



## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
Outros atos oficiais .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Extrato .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	14
<b>Atos Legislativos</b> .....	14
Atas .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Aviso de Contratação Direta .....	18

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
ESTADO DE SÃO PAULO

**D E C R E T O N.º 7670/2026**  
**=DE 05 DE MARÇO DE 2026=**

**“DENOMINA DE ‘RUA DA CONQUISTA’ A VIA ÚNICA LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO NOVA MORADA, DISTRITO DE JURUCÊ, NESTA CIDADE”**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NO **ARTIGO 57, INCISO XVIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**;

**CONSIDERANDO** o processo de regularização fundiária urbana – REURB – realizado no loteamento urbano informal denominado Condomínio Nova Morada, localizado no Distrito de Jurucê, objeto da Matrícula nº 13.436 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jardinópolis, que possibilitou a transformação da posse informal em propriedade legal, garantindo segurança jurídica e dignidade às famílias beneficiadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da nomenclatura para fins de cadastramento postal e atendimento aos serviços públicos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica denominada oficialmente como **“RUA DA CONQUISTA”**, a via interna e única **Condomínio Nova Morada**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 05 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.03.05 17:04:27 -03'00'

**ANTÔNIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.03.05 17:06:33 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



## Portarias



Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
ESTADO DE SÃO PAULO

**P O R T A R I A** \_\_\_\_\_ **N.º 126/26**  
**=De 05 de março de 2026=**

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetuar a constituição de uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do imóvel urbano de propriedade **da empresa JARDIM EUROPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Matrícula: nº 2.905 - Local: Estrada Municipal**, área objeto da implantação de um LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM EUROPA" – DECRETO nº 6778/2022 de 08 de agosto de 2022, com a finalidade de avaliar o valor de mercado dos imóveis por metro quadrado.

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: nomear os seguintes membros, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do imóvel acima referenciado, a saber:

- 1. LUIZ PAULO BONTADINI ME – CRECI 045231-J**
- 2. CYNIR SAUD NETO – CRECI 126087-F**
- 3. FRANÇA E FRANÇA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME – CRECI 33187-J**

Referida Comissão deverá apresentar no prazo de até cinco (5) dias, laudo circunstanciado de seu trabalho, cujos serviços serão remunerados, pelo valor correspondente a R\$ 882,63 e correrão por conta de verba própria constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário for.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 05 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
803  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.03.05 14:09:10 -03'00'

**ANTÔNIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
23808  
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.03.05 14:28:42 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## **P O R T A R I A                      N.º 127/26**

### **=De 05 de março de 2026=**

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetuar a constituição de uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do imóvel urbano de propriedade da empresa **SAID MATINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - Matrícula: nº 16.011 - Local: Via Dr. Arthur Costacurta - Marginal**, área objeto da implantação de um LOTEAMENTO INDUSTRIAL "EMPRESARIAL MATINHA" – DECRETO nº 6739/2022 de 22 de junho de 2022, com suas posteriores alterações – com a finalidade de avaliar o valor de mercado dos imóveis por metro quadrado.

R  
E  
S  
O  
L  
V

**E:** nomear os seguintes membros, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do imóvel acima referenciado, a saber:

- 1. LUIZ PAULO BONTADINI ME – CRECI 045231-J**
- 2. CYNIR SAUD NETO – CRECI 126087-F**
- 3. FRANÇA E FRANÇA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME – CRECI 33187-J**

**Referida Comissão deverá apresentar no prazo de até cinco (5) dias, laudo circunstanciado de seu trabalho, cujos serviços serão remunerados, pelo valor correspondente a R\$ 882,63 e correrão por conta de verba própria constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário for.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 05 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.03.05 14:09:28 -03'00'

**ANTÔNIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE MARÇO DE 2026.**

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
23808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.03.05 14:29:20 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**





## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

### **P O R T A R I A**                      **N.º 129/2026** **=De 05 de março de 2026=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** os termos contidos no Ofício SMS n.º 66/2026, da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, conforme Memorando n.º 3.817/2026;

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: designar o servidor **UBIRAJARA CARNIEL** – Superintendente de Saúde, **para efetuar pagamentos das contas do Fundo Municipal de Saúde-FMS - durante as férias** da servidora IVANICE MARIA CESTARI DANDARO – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no período de **16/03/2026 a 20/03/2026 - (05 dias)**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 05 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.03.05 14:09:54 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
08

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.03.05 14:30:09 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

port001/2026-fls1

### **P O R T A R I A            N.º 001/2026** **=De 05 de março de 2026=**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) SOB Nº 01/2026, REFERENTE AO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “CHACARAS SÃO SEBASTIÃO”, NA FORMA QUE ESPECIFICA”**.....

**O COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SP**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 7422, de 25 de fevereiro de 2025, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como no Provimento nº 58/1989 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo,

**CONSIDERANDO** o requerimento formal protocolado por **ADALTO CARLOS DAL BEM E OUTROS**, visando à regularização fundiária de núcleo urbano informal consolidado situado no Distrito de Jurucê no município de Jardinópolis/SP, registrado sob matrícula nº 6.327 no Registro de Imóveis de Jardinópolis denominado **“CHACARAS SÃO SEBASTIÃO”**;

**CONSIDERANDO** a sentença judicial proferida nos autos do processo nº 1001964-81.2023.8.26.0300 que reconhece a omissão administrativa e determina ao Município a adoção das providências necessárias à regularização fundiária;

;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurado o **Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) SOB Nº 01/2026**, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado **“Loteamento Chácaras São Sebastião”**, localizado no município de Jardinópolis/SP, com matrícula nº 6.327 no Registro de Imóveis de Jardinópolis.

**Art. 2º.** Fica classificada a REURB como **REURB-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico)**, nos termos do art.13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 3º.** A condução, análise e acompanhamento técnico do presente processo de regularização fundiária ficará a cargo da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída pela Portaria nº 149, de 26 de fevereiro de 2025, podendo ser apoiada por demais servidores públicos municipais lotados nas Secretarias de Administração e Planejamento, Obras, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica e Assistência Social.



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

por001/2026-fls2

**Art. 4º.** Fica determinado o prosseguimento das fases processuais da REURB, incluindo análise urbanística e ambiental, expedição do Auto de Regularização e posterior encaminhamento ao Registro de Imóveis para registro do projeto aprovado.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AOS SETORES COMPETENTES PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 05 de março de 2026.

FABRÍCIO CASTILHANO  
BONTADINI:27549476802

FABRÍCIO CASTILHANO BONTADINI:27549476802  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=FABRÍCIO CASTILHANO BONTADINI:27549476802  
2026.03.05 16:45:02 -03'00'  
2025.001.21223

**FABRÍCIO CASTILHANO BONTADINI**  
*Coordenador*  
Comissão Municipal de Regularização Fundiária  
Município de Jardinópolis/SP

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2026.03.05 17:04:55 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal

## Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
ESTADO DE SÃO PAULO

CRF 001/2026-FLS1

## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF (CRF Nº. 01/2026)

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Mario Lins, 150 – Centro - Jardinópolis/SP, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. ANTONIO CARLOS DEGAN, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana, decorrente do Processo Administrativo nº 752/2022, requerido pela Associação dos Moradores do Nova Morada, finalizado em 10/02/2026 e publicado em 11/02/2026, **CERTIFICA**, em conformidade com a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB** nos seguintes termos:

- O núcleo urbano regularizado é denominado de **CONDOMÍNIO NOVA MORADA** localizado no Distrito de Jurucê, perímetro urbano do Município de Jardinópolis, objeto da Matrícula nº 13.436 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jardinópolis/SP, com acesso por Estrada Municipal a partir da Vicinal José Riul;
- O núcleo possui uma área de 26.874,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 100% da área do parcelamento, subdividido em duas áreas, sendo:
  - 1) Área de Uso Privativo (Lotes)– 24.201,18 m<sup>2</sup> - correspondente a 90,01% da área do parcelamento, composta de 36 unidades;
  - 2) Área de uso Comum – Equipamento Urbano (Poço/Reservatório) com área de 39,66m<sup>2</sup> e Via de Circulação Interna com área de 2.633,16 – perfazendo uma área total de 2.672,82 m<sup>2</sup> - correspondente a 9,99% da área do parcelamento.
- A regularização foi classificada como Reurb-E Regularização Fundiária de Interesse Específico;
- O núcleo é atendido pelos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana: a) Transporte Público Escolar, b) Tratamento sanitário individualizado por lote, c) abastecimento próprio de água potável, d) distribuição de energia elétrica, e) coleta e manejo de resíduos sólidos, e f) acesso por Estrada Municipal a partir da Vicinal José Riul;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-900 – Jardinópolis/SP  
CNPJ n. 44.229.821/0001-70 | [www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br) | [contato@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:contato@jardinopolis.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CRF 001/2026-FLS2

- O condomínio ora regularizado não está inserido em área de risco, sujeita a inundações, desmoronamentos, rolamento de matações ou área de aterro de material nocivo à saúde pública. Ademais, não incide no núcleo qualquer passivo ambiental;
- A indicação numérica de cada unidade regularizada corresponde a: QUADRA A, Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36;
- O projeto de parcelamento, com a indicação numérica de cada unidade a ser regularizada e o termo de compromisso e a relação dos beneficiários constantes no Anexo I, integram a presente CRF.
- Tipo do Empreendimento: Núcleo urbano informal consolidado e existente até 22 de dezembro de 2016, na modalidade **CONDOMÍNIO DE LOTES**.
- O núcleo urbano regularizado é servido por uma única via interna de circulação, de mão dupla, denominada Rua Da Conquista, responsável pelo acesso aos 36 lotes residenciais, sendo 18 em cada margem.
- O Município declara não ter realizado o procedimento previsto no art. 31, da Lei Federal nº 13.465/17, isto é, não foi realizada a notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, procedimento este que deverá ser realizado pelo Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do §6º, do art. 44, da mencionada lei.

Nestes termos, está apto o projeto de regularização aprovado para ser levado a registro, junto ao Registro de Imóveis de Jardinópolis/SP, conforme artigos 42 e seguintes da Lei 13.465/17, devendo a titulação de seus ocupantes ocorrer mediante legitimação fundiária, com base no art. 23, da mencionada lei, conforme listagem que acompanha a presente CRF.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 05 de março de 2026

ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452  
803

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=videoconferencia, cn=ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
2026.03.05 16:21:28 -03'00'  
2025.001.21223

ANTONIO CARLOS DEGAN  
*Pfeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-900 – Jardinópolis/SP

CNPJ n. 44.229.821/0001-70 | [www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br) | [contato@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:contato@jardinopolis.sp.gov.br)

**Licitações e Contratos****Extrato**

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Departamento Geral de Licitações

Extrato de Contr. Contratante: Município de Jardinópolis

1. Contr: 129010025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA; Valor: R\$ 233.444,80; Ass: 06/02/2026; Venc: 05/02/2027.

2. Contr: 129020025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA; Valor: R\$ 168.900,00; Ass: 06/02/2026; Venc: 05/02/2027.

3. Contr: 129030025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA; Valor: R\$ 57.000,00; Ass: 06/02/2026; Venc: 05/02/2027.

4. Contr: 129040025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: ROSICLER CIRURGICA LTDA; Valor: R\$ 358.500,00; Ass: 06/02/2026; Venc: 05/02/2027.

5. Contr: 129050025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: Alternativa Distribuidora Hospitalar LTDA; Valor: R\$ 55.000,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

6. Contr: 129060025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA; Valor: R\$ 5.650,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

7. Contr: 129070025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; Valor: R\$ 9.450,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

8. Contr: 129080025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde LTDA; Valor: R\$ 42.000,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

9. Contr: 129090025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Valor: R\$ 37.450,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

10. Contr: 129100025; Proc: 129/2025; PE 041/2025;

Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Valor: R\$ 3.000,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

11. Contr: 129110025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; Valor: R\$ 38.126,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

12. Contr: 129120025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA; Valor: R\$ 11.409,50; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

13. Contr: 129130025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; Valor: R\$ 36.250,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

14. Contr: 129140025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; Valor: R\$ 4.320,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

15. Contr: 129150025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; Valor: R\$ 5.330,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

16. Contr: 129160025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: ILG COMERCIAL LTDA; Valor: R\$ 6.015,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

17. Contr: 129170025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA; Valor: R\$ 23.886,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

18. Contr: 129180025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: KENAN MEDICAMENTOS LTDA; Valor: R\$ 22.900,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

19. Contr: 129190025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA; Valor: R\$ 9.196,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

20. Contr: 129200025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A; Valor: R\$ 53.580,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

21. Contr: 129210025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e

materiais hospitalares; Contr: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; Valor: R\$ 43.110,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

22. Contr: 129220025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; Valor: R\$ 49.000,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

23. Contr: 129240025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; Valor: R\$ 2.700,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

24. Contr: 129250025; Proc: 129/2025; PE 041/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; Contr: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; Valor: R\$ 85.440,00; Ass: 11/02/2026; Venc: 10/02/2027.

25. Contr: 145010025; Proc: 145/2025; PE 046/2025; Obj: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, manutenção urbana e dos próprios públicos do Município; Contr: SMG SERVICOS LTDA; Valor: R\$ 2.764.800,00; Ass: 20/02/2026; Venc: 19/02/2027.

26. Contr: 150220025; Proc: 150/2025; PE 047/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de computadores, notebooks, suprimentos e peças para manutenção; Contr: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOSLTDA; Valor: R\$ 7.500,00; Ass: 23/02/2026; Venc: 22/02/2027.

27. Contr: 150230025; Proc: 150/2025; PE 047/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de computadores, notebooks, suprimentos e peças para manutenção; Contr: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA; Valor: R\$ 747.800,00; Ass: 23/02/2026; Venc: 22/02/2027.

28. Contr: 150240025; Proc: 150/2025; PE 047/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de computadores, notebooks, suprimentos e peças para manutenção; Contr: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA; Valor: R\$ 56.040,00; Ass: 23/02/2026; Venc: 22/02/2027.

29. Contr: 157010025; Proc: 157/2025; PE 049/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de refeição do tipo marmitex; Contr: CDC RESTAURANTE E MARMITARIA LTDA; Valor: R\$ 292.500,00; Ass: 10/02/2026; Venc: 09/02/2027.

30. Contr: 159010025; Proc: 159/2025; PE 051/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de tinta viária para sinalização horizontal; Contr: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; Valor: R\$ 140.350,00; Ass: 19/02/2026; Venc: 18/02/2027.

31. Contr: 008010026; Proc: 008/2026; DLC 002/2026; Obj: Aquisição de baterias novas para Desfibrilador Externo Automático (DEA), compatíveis com os equipamentos marca Nihon Kohden - modelo AED 3100, destinadas à reposição e manutenção da operacionalidade dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde e nos atendimentos de urgência e emergência do Município de Jardinópolis/SP; Contr: ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR

LTDA; Valor: R\$ 69.375,24; Ass: 20/02/2026; Venc: 20/03/2026.

32. Contr: 009010026; Proc: 009/2026; DLC 003/2026; Obj: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra administrativa, destinada a atender às demandas operacionais e de apoio administrativo ao setor da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP; Contr: RIBEIRANIA SERVICOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; Valor: R\$ 53.190,00; Ass: 23/02/2026; Venc: 22/05/2026.

33. Contr: 010010026; Proc: 010/2026; DLC 004/2026; Obj: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais técnicos de gestão pública destinados ao apoio técnico, planejamento, acompanhamento e gestão de propostas, diagnósticos e ações no âmbito dos sistemas de gestão de convênios e emendas parlamentares dos governos estadual e federal (transferegov, simec, Sem Papel, InvestSUS, Estrutura SUAS), bem como assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Contr: STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA; Valor: R\$ 52.800,00; Ass: 20/02/2026; Venc: 19/02/2027.

34. Contr: 002010026; Proc: 002/2026; INEX 001/2026; Obj: Locação do imóvel localizado na Rua Professor Euclides Berardo nº 610 para instalação do Ambulatório de Especialidades Médicas "Dr. Jorge Saud Sobrinho"; Contr: Pedro Paulo Ficoto; Nancy Maria Ficoto; Lupércio José Ficoto; Valor: R\$ 80.400,00; Ass: 01/03/2026; Venc: 28/02/2027.

35. Prorrogação. Contr: 003050225; Proc: 003/2025; PE 003/2025; Obj: Prestação de serviços de transporte de alunos, partindo da cidade de Jardinópolis com destino a escolas e faculdades nos municípios de Ribeirão Preto e Batatais, durante os dias letivos; Contr GIOVANI TRANSPORTES, TURISMO E LOCACAO; Valor: R\$ 600.550,50; Ass: 10/02/2026; Venc: 18/08/2026.

36. Prorrogação. Contr: 003010225; Proc: 003/2025; PE 003/2025; Obj: Prestação de serviços de transporte de alunos, partindo da cidade de Jardinópolis com destino a escolas e faculdades nos municípios de Ribeirão Preto e Batatais, durante os dias letivos; Contr RODOTUR TRANSPORTES E FRETAMENTO E TURISMO; Valor: R\$ 306.240,00; Ass: 12/02/2026; Venc: 16/08/2026.

37. Prorrogação. Contr: 003040225; Proc: 003/2025; PE 003/2025; Obj: Prestação de serviços de transporte de alunos, partindo da cidade de Jardinópolis com destino a escolas e faculdades nos municípios de Ribeirão Preto e Batatais, durante os dias letivos; Contr RODOTUR TRANSPORTES E FRETAMENTO E TURISMO; Valor: R\$ 920.645,00; Ass: 12/02/2026; Venc: 18/08/2026

38. Prorrogação. Contr: 003020225; Proc: 003/2025; PE 003/2025; Obj: Prestação de serviços de transporte de alunos, partindo da cidade de Jardinópolis com destino a escolas e faculdades nos municípios de Ribeirão Preto e Batatais, durante os dias letivos; Contr GIOVANI TRANSPORTES, TURISMO E LOCACAO; Valor: R\$ 583.143,00; Ass: 10/02/2026; Venc: 16/08/2026.



39. Contr: 173010025; Proc: 173/2025; DLC 074/2025; Obj: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de vagas no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo; Contr: FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP; Valor: R\$ 1.697.800,00; Ass: 29/12/2025; Venc: 28/12/2026. Para saneamento do processo

40. Contr: 150210025; Proc: 150/2025; PE 047/2025; Obj: Registro de preços para aquisição de computadores, notebooks, suprimentos e peças para manutenção; Contr: TEROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; Valor: R\$ 88.560,00; Ass: 22/12/2025; Venc: 21/12/2026. Para saneamento do processo

Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone (16) 3690-2934.

.....



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Atas



Pág 1 de 2 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/ksD8jPM4Rllyj6X58JQgcYq4vwjRkNo> | Assinado digitalmente por Assinadooc®



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

#### Ata Eletrônica da 2ª Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 1ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 23/02/2026 - 20:54 ; Encerramento: 23/02/2026 - 21:24

**Lista de Presença na Sessão:** Cintia Fernandes / PL ; Dalva C. Siqueira dos Santos / REPUBLICANOS ; Edson R. Vizu (Vizu do Banco) / PRTB ; Fernanda Macedo / PSD ; José E. Ferreira (Chupeta) / MDB ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) / MDB ; Juliano Coelho / PSD ; Luiz Fernando Riul (Xotô) / PSB ; Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá) / MDB ; Marcos Rodighero / UNIÃO ; Murilo Meneguetti / PODE ; Ricardo Frojoni / PL ; Rogério Bello Lima Conga / PP

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Cintia Fernandes / PL ; Dalva C. Siqueira dos Santos / REPUBLICANOS ; Edson R. Vizu (Vizu do Banco) / PRTB ; Fernanda Macedo / PSD ; José E. Ferreira (Chupeta) / MDB ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) / MDB ; Juliano Coelho / PSD ; Luiz Fernando Riul (Xotô) / PSB ; Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá) / MDB ; Marcos Rodighero / UNIÃO ; Murilo Meneguetti / PODE ; Ricardo Frojoni / PL ; Rogério Bello Lima Conga / PP

**Matérias da Ordem do Dia: 1 - Emenda verbal - Plenário nº 1 de 2026,** Dá nova redação no texto normativo (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025), constante do artigo 1º do projeto de lei complementar nº 001/2026 do Executivo, a saber: "§ 4º Os honorários advocatícios, quando devidos nos termos da legislação processual aplicável, incidirão exclusivamente sobre o valor do débito efetivamente ajuizado, apurado após a aplicação dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, vedada a incidência sobre o valor originário do crédito." Com dispensa de parecer das comissões permanentes, nos termos do Regimento Interno. Autor: Edson R. Vizu (Vizu do Banco), Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado **Votos Nominais** : Cintia Fernandes - Sim ; Dalva C. Siqueira dos Santos - Sim ; Edson R. Vizu (Vizu do Banco) - Sim ; Fernanda Macedo - Sim ; José E. Ferreira (Chupeta) - Sim ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) - Sim ; Juliano Coelho - Sim ; Luiz Fernando Riul (Xotô) - Sim ; Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá) - Sim ; Marcos Rodighero - Sim ; Murilo Meneguetti - Sim ; Ricardo Frojoni - Sim ; Rogério Bello Lima Conga - Sim ; **2 - Emenda verbal - Plenário nº 2 de 2026,** Dá nova redação no artigo 2º do projeto de lei complementar nº 001/2026 do Executivo, a saber: Art. 2º Acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei Complementar nº 01/2025, com a seguinte redação: "Parágrafo único. Para fins de consolidação, o débito será apurado na data da formalização do pedido de adesão, por contribuinte identificado por CPF ou CNPJ, independentemente da quantidade de imóveis, inscrições ou vínculos." - Com dispensa de parecer das comissões permanentes, nos termos do Regimento Interno. Autor: Edson R. Vizu (Vizu do Banco), Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado **Votos Nominais** : Cintia Fernandes - Sim ; Dalva C. Siqueira dos Santos - Sim ; Edson R. Vizu (Vizu do Banco) - Sim ; Fernanda Macedo - Sim ; José E. Ferreira (Chupeta) - Sim ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) - Sim ; Juliano Coelho - Sim ; Luiz Fernando Riul (Xotô) - Sim ; Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá) - Sim ; Marcos Rodighero - Sim ; Murilo Meneguetti - Sim ; Ricardo Frojoni - Sim ; Rogério Bello Lima Conga - Sim ; **3 - Emenda verbal - Plenário nº 3 de 2026,** Dá nova redação no texto normativo (art. 13 da Lei Complementar nº 001/2025), constante do artigo 3º do projeto de lei complementar nº 001/2026 do Executivo, a saber: "Art. 13. O prazo para adesão ao Programa REFIS Jardinópolis Legal - 2026 será de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado, por ato do Poder Executivo." Com dispensa de parecer das comissões permanentes, nos termos do Regimento Interno. Autor: Edson R. Vizu (Vizu do Banco), Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado **Votos Nominais** : Cintia Fernandes - Sim ; Dalva C. Siqueira dos Santos - Sim ; Edson R.

Praça João Guimarães, 60 - Centro - Jardinópolis SP Tel.: (16) 3663-3270 <https://www.camarajardinopolis.sp.gov.br/> - E-mail: [cmjard@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:cmjard@camarajardinopolis.sp.gov.br) 24/02/2026



TERRA DA MANGA

## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Vizu (Vizu do Banco) - Sim ; Fernanda Macedo - Sim ; José E. Ferreira (Chupeta) - Sim ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) - Sim ; Juliano Coelho - Sim ; Luiz Fernando Riul (Xotô) - Sim ; Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá) - Sim ; Marcos Rodighero - Sim ; Murilo Meneguetti - Sim ; Ricardo Frojoni - Sim ; Rogério Bello Lima Conga - Sim ; **4 - Emenda verbal - Plenário nº 4 de 2026**, Acrescenta o § 5º no artigo 3º do texto normativo da Lei Complementar nº 001/2025, constante do artigo 1º do projeto de lei complementar nº 001/2026 do Executivo, a saber: "§ 5º É vedada a incidência de honorários sobre valores decorrentes de cobrança extrajudicial ou administrativa." Com dispensa de parecer das comissões permanentes, nos termos do Regimento Interno. Autores: Edson R. Vizu (Vizu do Banco), Murilo Meneguetti, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado **Votos Nominais** : Cintia Fernandes - Sim ; Dalva C. Siqueira dos Santos - Sim ; Edson R. Vizu (Vizu do Banco) - Sim ; Fernanda Macedo - Sim ; José E. Ferreira (Chupeta) - Sim ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) - Sim ; Juliano Coelho - Sim ; Luiz Fernando Riul (Xotô) - Sim ; Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá) - Sim ; Marcos Rodighero - Sim ; Murilo Meneguetti - Sim ; Ricardo Frojoni - Sim ; Rogério Bello Lima Conga - Sim ; **5 - Projeto de Lei Complementar - Exe nº 1 de 2026**, "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - "REFIS JARDINÓPOLIS LEGAL - 2026", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - Obs.: (dispensa de parecer aprovada na 02ª Sessão Ordinária 2026) APROVADO COM EMENDAS. Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PEM, Número de Protocolo: 12, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado **Votos Nominais** : Cintia Fernandes - Sim ; Dalva C. Siqueira dos Santos - Sim ; Edson R. Vizu (Vizu do Banco) - Sim ; Fernanda Macedo - Sim ; José E. Ferreira (Chupeta) - Sim ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) - Sim ; Juliano Coelho - Sim ; Luiz Fernando Riul (Xotô) - Sim ; Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá) - Sim ; Marcos Rodighero - Sim ; Murilo Meneguetti - Sim ; Ricardo Frojoni - Sim ; Rogério Bello Lima Conga - Sim ;

**Considerações Finais:** Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente Luiz Gustavo de Sousa deu por encerrada a sessão. A presente ata foi elaborada de forma eletrônica e vai assinada, nos termos do Artigo 118 do Regimento Interno.

*Gustavo Sabá*

**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

*Dalva Siqueira*

**DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS**  
1ª Secretária  
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



TERRA DA MANGA

## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

#### Ata Eletrônica da 3ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 1ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 23/02/2026 - 19:37 ; Encerramento: 23/02/2026 - 19:44

**Lista de Presença na Sessão:** Cintia Fernandes / PL ; Dalva C. Siqueira dos Santos / REPUBLICANOS ; Edson R. Vizu (Vizu do Banco) / PRTB ; Fernanda Macedo / PSD ; José E. Ferreira (Chupeta) / MDB ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) / MDB ; Juliano Coelho / PSD ; Luiz Fernando Riul (Xotô) / PSB ; Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá) / MDB ; Marcos Rodighero / UNIÃO ; Murilo Meneguetti / PODE ; Ricardo Frojoni / PL ; Rogério Bello Lima Conga / PP

**Expedientes: Expediente:** • Ciência ao Plenário do Ofício nº 02/2026, do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, solicitando urgência e apoio à aprovação de Projeto de Lei que institui gratificação para servidores requisitados pela Justiça Eleitoral (204ª ZE/SP).

**Matérias do Expediente: 1 - Requerimento verbal - Plenário nº 4 de 2026**, Dispensa de leitura todas as matérias e recorrespondências do expediente (ofício; Ata Ord. nº 02, de 19-02-26; PL 04-26-Exe; PEC 01-26-Leg; e, indicações escritas nºs 17 a 21-26. Autor: Dalva C. Siqueira dos Santos, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado **Votos Nominais** : Rogério Bello Lima Conga - Sim ; Antônio Marcos Rodighero - Sim ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) - Sim ; Luiz Fernando Riul (Xotô) - Sim ; Juliano Cesar Coelho - Sim ; Fernanda Beatriz Alves Macedo - Sim ; Edson Rogério Vizu - Sim ; Murilo Ronaldo Meneguetti - Sim ; José Euripedes Ferreira - Sim ; Dalva Cristina Siqueira dos Santos - Sim ; Luiz Gustavo de Souza - Sim ; Cintia Fernandes de Oliveira - Sim ; Ricardo Frojoni - Sim ; **2 - Ata Ordinária nº 2 de 2026**, "ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026." Autor: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - PLM, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado **Votos Nominais** : Rogério Bello Lima Conga - Sim ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) - Sim ; Juliano Cesar Coelho - Sim ; Cintia Fernandes de Oliveira - Sim ; Luiz Fernando Riul (Xotô) - Sim ; Luiz Gustavo de Souza - Sim ; Ricardo Frojoni - Sim ; Fernanda Beatriz Alves Macedo - Sim ; Dalva Cristina Siqueira dos Santos - Sim ; José Euripedes Ferreira - Sim ; Edson Rogério Vizu - Sim ; Antônio Marcos Rodighero - Sim ; Murilo Ronaldo Meneguetti - Sim ; **3 - Projeto de Lei do Executivo nº 4 de 2026**, "REVOGA O § 4º DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.135, DE 11 DE JULHO DE 2025, QUE 'ESTABELECE NORMAS DE ORDENAMENTO URBANO, USO DO SOLO, EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COMERCIAIS TEMPORÁRIAS, COBRANÇA DE TAXAS, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A REALIZAÇÃO ANUAL DA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DA LAPA, DE 27 DE JULHO A 6 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'." Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PEM, Número de Protocolo: 14, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **4 - Projeto de Emenda Constitucional - Leg nº 1 de 2026**, "DÁ NOVA REDAÇÃO NO CAPUT DO ARTIGO 24, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26, NO INCISO XIII DO ARTIGO 36, NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 38, PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 46; E, REVOGAM OS INCISOS I, III e V TODOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 24, O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 40 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 153, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS." - Obs.: (dois turnos de votação, com interstício mínimo de 10 dias) Autores: José E. Ferreira (Chupeta), José Eduardo Gomes Junior (Fofó), Juliano Coelho, Luiz Fernando Riul (Xotô), Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá), Murilo Meneguetti, Ricardo Frojoni, Rogério Bello Lima Conga, Número de Protocolo: 13, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não



TERRA DA MANGA

## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Informado, Resultado: Matéria não votada ; **5 - Indicação escrita nº 17 de 2026**, Indica ao Senhor Prefeito que acione o departamento competente a fim de realizar os reparos necessários no telhado do prédio do SAMU para impedir a entrada de água da chuva. Autor: José Eduardo Gomes Junior (Fofó), Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **6 - Indicação escrita nº 18 de 2026**, Indica ao Senhor Prefeito que providencie a troca da iluminação da Praça Ivo Gomes, localizada no Jardim Itamaracá. Autor: José Eduardo Gomes Junior (Fofó), Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **7 - Indicação escrita nº 19 de 2026**, Indica ao Senhor Prefeito a necessidade de retificação na redação do Nível G da Tabela de Cargos (página 6) do PL nº 002/2026, aprovado por esta Casa, para que o termo "Guarda Municipal" seja substituído por "GUARDA CIVIL PATRIMONIAL". Autor: Fernanda Macedo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **8 - Indicação escrita nº 20 de 2026**, Indica ao Senhor Prefeito a construção de um playground na Rua Francisco da Silva, localizada no Jardim das Aroeiras, na área próxima à Lanchonete da Bia. Autor: Ricardo Frojoni, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **9 - Indicação escrita nº 21 de 2026**, Indica ao Senhor Prefeito a tomada de providências necessárias visando modernizar o Código Tributário Municipal, com mudanças na forma de isenção do IPTU. Autor: Ricardo Frojoni, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Cintia Fernandes / PL ; Dalva C. Siqueira dos Santos / REPUBLICANOS ; Edson R. Vizu (Vizu do Banco) / PRTB ; Fernanda Macedo / PSD ; José E. Ferreira (Chupeta) / MDB ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) / MDB ; Juliano Coelho / PSD ; Luiz Fernando Riul (Xotô) / PSB ; Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá) / MDB ; Marcos Rodighero / UNIÃO ; Murilo Meneguetti / PODE ; Ricardo Frojoni / PL ; Rogério Bello Lima Conga / PP

**Matérias da Ordem do Dia: 1 - Requerimento de Regime de Urgência nº 4 de 2026**, Of. 18-26-Exe - urgência e extraordinária - PL 004-26-Exe. Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PEM, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 1, Não: 12, Abstenções: 0, Resultado: Rejeitado **Votos Nominais** : Cintia Fernandes - Não ; Dalva C. Siqueira dos Santos - Não ; Edson R. Vizu (Vizu do Banco) - Sim ; Fernanda Macedo - Não ; José E. Ferreira (Chupeta) - Não ; José Eduardo Gomes Junior (Fofó) - Não ; Juliano Coelho - Não ; Luiz Fernando Riul (Xotô) - Não ; Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá) - Não ; Marcos Rodighero - Não ; Murilo Meneguetti - Não ; Ricardo Frojoni - Não ; Rogério Bello Lima Conga - Não ;

**Considerações Finais:** Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente Luiz Gustavo de Sousa deu por encerrada a sessão. A presente ata foi elaborada de forma eletrônica e vai assinada, nos termos do Artigo 118 do Regimento Interno.

*Gustavo Sabá*

**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

*Dalva Siqueira*

**DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS**  
1ª Secretária  
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



## Licitações e Contratos

## Aviso de Contratação Direta



Pág 1 de 1 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/qJzDNLnQK15HkXj0YWP5SPH5pxCz9e0H> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 02/2026

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 10 de março de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

**Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Situação:** Aberto para recebimento de propostas.

### OBJETO

Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Solução Integrada de Comunicação Corporativa, compreendendo o fornecimento e licenciamento de plataforma de PABX VIRTUAL (Nuvem), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) via Tronco Digital SIP com Portabilidade Numérica e Serviço Móvel Pessoal (SMP) com conectividade de dados para mobilidade, bem como a disponibilização de infraestrutura de terminais IP e periféricos, visando à modernização tecnológica da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

**Recebimento de propostas de interessados do dia 06/03/2026 até dia 10/03/2026 às 23h59min.**

**Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail**

**[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)**

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

*Presidente*

*Câmara Municipal de Jardinópolis*

Endereço: Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro - Jardinópolis/SP - CEP.: 14.680-072

Telefones: (16) 3663-3270 (16) 3663-3970

Setor de Compras, Licitações e Contratos - e-mail: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 02/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Contratação de empresa para fornecimento de Solução Integrada de Comunicação Corporativa)

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

**1.2** A instrução processual observa, subsidiariamente, as diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

**1.3** O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições técnicas e operacionais para a contratação, em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 02/2026 e com as especificações, justificativas e pesquisas de mercado consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado.

**1.4** O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote único, sendo vedada a adjudicação fracionada (por item), conforme justificativa técnica de interoperabilidade, segurança cibernética e unicidade de responsabilidade técnica demonstrada no ETP, admitindo-se a participação de empresas integradoras de soluções, desde que assegurada a unicidade de gestão e a responsabilidade solidária perante a Contratante.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **Solução Integrada de Comunicação Corporativa**, compreendendo o licenciamento de plataforma de PABX Virtual (Nuvem), a disponibilização de infraestrutura de terminais em regime de **comodato/locação** (Aparelhos Telefônicos IP e *Headsets*), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) via Tronco Digital SIP com Portabilidade Numérica e Serviço Móvel Pessoal (SMP), visando à modernização tecnológica da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

**2.2** Especificação técnica detalhada do serviço:

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade estimada
01	<b>SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE (SERVIÇOS)</b>  Prestação mensal de serviços abrangendo:  Plataforma de PABX Virtual (até 30 ramais) com URA, <b>Gravação (exclusiva para o ramal da recepção)</b> e Relatórios;  Tronco Digital SIP (15 canais) com tráfego ilimitado nacional ( <b>fixo e móvel</b> ), com <b>bloqueio obrigatório de chamadas internacionais (LDI)</b> ;  05 Linhas Móveis (SMP) com 10GB de dados cada.	mês	12 meses



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

	Inclui <i>setup</i> inicial, portabilidade, treinamento e suporte técnico.		
02	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TERMINAIS (COMODATO)</b> Disponibilização e manutenção integral de 30 (trinta) aparelhos telefônicos IP de mesa e 05 (cinco) <i>headsets</i> USB profissionais com cancelamento de ruído, garantindo a substituição imediata em caso de vício ou defeito.	mês	12 meses

2.3 Trata-se de serviço comum de natureza contínua, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4 A contratação é definida como uma **solução tecnológica sistêmica e indivisível**, cuja eficiência depende da interoperabilidade total entre o *software* de gestão (PABX Virtual) e os canais de voz/dados.

2.5 Por essa razão, exige-se a unicidade de responsabilidade técnica, concentrando na Contratada o dever de garantir a integração entre os equipamentos físicos (*hardware*) e o sistema lógico, vedando-se o fracionamento do objeto. Em caso de contratação de empresa integradora, esta responderá solidariamente com a operadora detentora da outorga pela infraestrutura de tráfego (STFC/SMP).

### 3. REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE E DESEMPENHO

3.1 A solução ofertada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos de funcionalidade e desempenho:

- **Tecnologia:** a solução deve ser 100% baseada em nuvem (*Cloud Computing*), na modalidade SaaS, dispensando a instalação de servidores físicos (*hardware*) nas dependências da Câmara.
- **Hospedagem e Latência:** a plataforma deverá estar hospedada em *Data Centres* que garantam um adequado tempo de resposta (baixa latência) para tráfego de voz em tempo real, evitando atrasos (*delay*) ou picotes na conversação, preferencialmente, com infraestrutura localizada em território nacional ou com rotas otimizadas para o Brasil.
- **URA Inteligente (Atendimento Automático):** capacidade de configuração de URA (Unidade de Resposta Audível) com múltiplos níveis de atendimento (ex: “Digite 1 para legislativo”; “Digite 2 para administrativo”), permitindo mensagens personalizadas por horário (Expediente/Plantão/Feridos).
- **Serviços de Utilidade Pública (tridígitos):** a solução deve garantir, obrigatoriamente, o completamento de chamadas para Serviços de Emergência e Utilidade Pública (notadamente 190, 192, 193). O roteamento deve ser geolocalizado, assegurando que a chamada originada na Câmara seja direcionada para as centrais de atendimento do município de Jardinópolis-SP ou da região correspondente, conforme regulamentação da ANATEL.
- **Gestão de Permissões e Bloqueios:** funcionalidade para configuração de perfis de acesso por ramal ou grupos de ramais, permitindo o bloqueio seletivo e gerenciável de chamadas para celulares (VC1/VC2/VC3) ou DDD, visando ao controle efetivo de custos. Fica estabelecido o **bloqueio geral e mandatório para chamadas de Longa Distância Internacional (LDI)** em todos os ramais da plataforma, uma vez que tal serviço não integra o objeto desta contratação e não será utilizado pela Contratante.
- **Flexibilidade Híbrida de Terminais (Uso Multi-Dispositivo):** a plataforma deverá suportar o provisionamento e funcionamento de ramais em regime híbrido, permitindo à Contratante escolher o tipo de terminal mais adequado para cada posto de trabalho, garantindo compatibilidade nativa.
- **Gravação de Chamadas:** recurso nativo para gravação do áudio das chamadas (recebidas e realizadas) **exclusivamente para o ramal da recepção/atendimento central**, com armazenamento em nuvem disponível para consulta e download por no mínimo 03 (três)



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

meses, garantindo auditoria e segurança. A solução deve permitir, tecnicamente, a expansão futura do recurso para outros ramais mediante solicitação e eventual ajuste contratual.

- **Dashboard Gerencial:** painel web para gestão em tempo real, permitindo a extração de relatórios detalhados (chamadas atendidas, perdas, tempo de espera).
- **Segurança e Criptografia:** a plataforma em nuvem deve possuir recursos ativos de *Session Border Controller* (SBC), garantindo a ocultação da topologia de rede e a proteção contra ataques cibernéticos de Negação de Serviço (DoS/DDoS) e tentativas de fraude telefônica (*toll fraud*). Suporte a criptografia de sinalização (TLS) e de voz (SRTP).
- **Redundância e Transbordo Automático (Failover):** o sistema deverá possuir funcionalidade de redirecionamento automático de chamadas em caso de queda do link de internet principal da Contratante, desviando o tráfego imediatamente para os aplicativos móveis (softphones) via rede de dados (4G/5G) ou para números externos pré-configurados.
- **Capacidade de Canais:** o tronco SIP deve ser dimensionado para suportar até 30 ramais, com no mínimo, 15 (quinze) canais de chamadas simultâneas (vias de voz), garantindo taxa de bloqueio zero para o volume de tráfego da Câmara.
- **Franquia de Voz (Ilimitada):** tráfego ilimitado para chamadas locais e de longa distância nacional (LDN/DDD) destinadas a terminais fixos e móveis de qualquer operadora (tarifa *flat rate*).
- **Portabilidade Numérica (DDR):** a contratada deverá garantir a portabilidade dos números fixos atuais da Câmara, assegurando a manutenção da identidade telefônica do órgão.
- **Qualidade de Áudio:** suporte aos codecs de áudio padrão de mercado (G.711, G.729), e a codecs de Alta Definição (*HD Voice/Wideband*), como G.722 ou OPUS, assegurando clareza nas comunicações e compatibilidade plena com os terminais IP de alta definição.
- **Quantitativo de Linhas Móveis:** fornecimento de 05 (cinco) linhas móveis corporativas.
- **Conectividade de Dados:** cada linha deverá possuir franquia de dados individuais de, no mínimo, 10 GB (dez *gigabytes*) mensais, com velocidade 4G/LTE (ou 5G onde houver cobertura), visando ao suporte de tráfego de voz via aplicativo *softphone* em mobilidade.
- **Voz de Roaming:** minutos ilimitados para chamadas nacionais e isenção de taxas de roaming nacional.
- **Chips:** fornecimento de SIM Cards nos formatos universais (padrão/micro/nano).

**3.2 Licenciamento da Plataforma:** Serão admitidas propostas de empresas que atuem como desenvolvedoras/titulares da plataforma ou como provedoras licenciadas de tecnologias de terceiros, desde que a Contratada garanta autonomia total de gestão e suporte técnico direto à Câmara.

**3.3 Interoperabilidade:** A Contratada deverá garantir que os terminais IP fornecidos em comodato (Item 02 do objeto) sejam plenamente compatíveis com todas as funcionalidades da plataforma em nuvem descritas nesta seção.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS TERMINAIS (HARDWARE)

**4.1** A Contratada deverá disponibilizar, em regime de **comodato/locação**, equipamentos novos, de primeiro ciclo de vida (vedados itens reconicionados), devidamente homologados pela ANATEL. A manutenção corretiva, atualização de *firmware* e a substituição imediata de terminais com vício ou defeito técnico correrão por conta exclusiva da Contratada durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional à Câmara.

**4.2** Quanto aos Aparelhos Telefônicos IP (*hardphones*) de mesa:

- **Protocolo:** suporte nativo ao protocolo SIP 2.0 (RFC 3261) e compatibilidade total com a plataforma em nuvem ofertada, garantindo interoperabilidade;
- **Conectividade de Rede:** possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede RJ-45 operando em velocidade 10/100 Mbps ou superior, permitindo a conexão do computador em série (modo *bridge*) para a utilização de um único ponto de rede lógico na estação de trabalho;
- **Alimentação:** o equipamento deverá possuir capacidade dupla de alimentação, suportando nativamente a tecnologia PoE (*Power over Ethernet*) e possuindo entrada para fonte externa. Todos os terminais deverão ser entregues acompanhados de suas respectivas fontes de alimentação AC/DC (bivolt automático), garantindo a plena operabilidade do aparelho tanto via cabo de rede quanto via conexão elétrica convencional;



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- **Qualidade do áudio:** suporte à áudio de alta definição tanto no monofone quanto no viva-voz, compatível com codecs G.711 e G.729 (padrões de mercado);
  - **Interface e Usabilidade:** *display* LCD (gráfico ou alfanumérico) para visualização clara da identificação de chamadas (BINA), data e hora. O aparelho deve possuir teclas dedicadas para funções de telefonia (*mute*, *headset*, transferência, volume);
- 4.3 Quanto aos *Headsets* Corporativos (fones com microfone):
- **Conexão e Compatibilidade:** interface USB *Plug & Play* (dispensa a instalação de drivers manuais), com detecção automática pelos sistemas operacionais utilizados na Câmara. Deve possuir compatibilidade nativa com as principais plataformas de Comunicação Unificada (Softphones, Microsoft Teams, Zoom etc.);
  - **Microfone:** haste flexível e giratória, com **ângulo de rotação de, no mínimo, 260°**, permitindo o ajuste preciso para captação da voz. Deve possuir tecnologia de cancelamento de ruído (*noise cancelling*), isolando os ruídos do ambiente de trabalho;
  - **Ergonomia e Acústica:** modelo profissional leve, **obrigatoriamente do tipo biauricular (fones em ambos os ouvidos / duo)**. A tiara (alça) deve ser ajustável e os protetores auriculares devem ser macios, ambos com **revestimento em material sintético (tipo couro sintético/courino)**, proporcionando conforto para longas horas de uso e adequado isolamento acústico. (*Vedada a oferta de modelos \*\*\*monoauriculares ou com espumas simples de baixa densidade*).
  - **Qualidade de Áudio:** suporte à áudio de alta qualidade e fidelidade, garantindo clareza tanto para conversação em webconferências e chamadas telefônicas quanto para a reprodução de arquivos de mídia.
  - **Controle Integrado:** controlador posicionado no cabo contendo botões para ajuste rápido e simplificado de volume (+/-) e função de mudo (*mute*) do microfone, preferencialmente com indicação visual (LED) de ativação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote único, devendo as concorrentes cotarem a solução completa (Serviços + Infraestrutura em Comodato), sendo vedada a adjudicação parcial ou por item isolado.

5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, contendo razão social, CNPJ e validade mínima de 60 (sessenta) dias, discriminando obrigatoriamente a composição dos custos conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	<b>SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE (SERVIÇOS):</b> PABX Nuvem (com gravação exclusiva na recepção), Tronco SIP (com bloqueio de LDI) e 05 Linhas Móveis. Inclui setup, portabilidade e treinamento.	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
02	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (COMODATO):</b> Mensalidade referente ao uso e manutenção de 30 Telefones IP e 05 Headsets (biauriculares).	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### Valor Total da Proposta (Global Anual)

R\$ xx.xxx,xx  
(valor por extenso)

**5.3** Serão desclassificadas as propostas cujo **Valor Global Anual** seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP (**R\$ 41.995,08**), ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**5.4** Em estrita observância ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, serão assegurados o tratamento diferenciado e a prioridade de contratação para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**5.5** A preferência será concedida conforme os critérios de desempate previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e nas normas internas desta Casa Legislativa, visando ao fomento do desenvolvimento local e regional.

**5.6** Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva mediante negociação direta com os interessados, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço final.

## **6. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1 Da fase de Implantação e Migração (setup):** Contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para executar integralmente os serviços de ativação e instalação inicial, compreendendo:

- Configuração Lógica:** ativação da instancia do PABX em Nuvem, criação dos ramais, configuração URA (menus de atendimento) **parametrização do recurso de gravação no ramal da recepção** e parametrização das filas de espera conforme cronograma da Câmara;
- Disponibilização de Hardware (Comodato):** entrega, montagem e configuração física de 30 (trinta) Aparelhos Telefônicos IP e 05 (cinco) Headsets nas estações de trabalho indicadas pela Contratante, em regime de comodato;
- Logística Móvel:** entrega física dos SIM Cards (chips) nas dependências da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP e ativação das linhas móveis com os pacotes de dados contratados;
- Portabilidade Numérica:** gestão administrativa e técnica do processo de portabilidade dos números fixos atuais (DDR) junto à operadora doadora, devendo agendar a janela de corte (migração) em horário de menor impacto às atividades legislativas, preferencialmente fora do expediente funcional. **Eventuais falhas de comunicação entre a Contratada e operadoras parceiras não eximem a empresa do cumprimento do prazo de migração;**
- Capacitação:** realização de treinamento operacional (presencial ou remoto) para os servidores indicados pela Contratante, instruindo sobre o uso dos aplicativos (*softphones*) em *desktop* e celulares, bem como sobre a abertura de chamados técnicos.

**6.2 Da fase de Execução Continuada:** concluída a implantação, o serviço passará a ser prestado em regime de fornecimento contínuo e ininterrupto (24 horas por dia, 07 dias por semana).

- A contratada deverá manter a plataforma de PABX Virtual e a conectividade das linhas móveis operacionais, garantindo a estabilidade das chamadas e o cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos.
- A execução mensal abrange a manutenção corretiva, o suporte técnico (*help desk/NOC*), a atualização de software e a gestão do tráfego de voz e dados.

**6.3** Os serviços de gestão e tráfego serão executados remotamente (Nuvem), devendo a entrega dos chips, dos equipamentos em comodato e eventuais visitas técnicas (se necessárias) ocorrerem na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO**

**7.1** Considerando a complexidade das responsabilidades acessórias (suporte técnico, manutenção de SLA, gestão de ativos em comodato e sigilo de dados) e a necessidade de segurança jurídica na execução



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

continuada, a contratação será formalizada mediante assinatura de **Contrato Administrativo**, nos termos do **art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

**7.2** O instrumento contratual poderá ser formalizado preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se de plataformas de assinatura digital com certificado ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e celeridade do processo administrativo.

**7.3** Após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, a operacionalização da gestão administrativa (emissão de segundas vias, acompanhamento de tráfego, relatórios de produtividade e abertura de chamados) dar-se-á mediante o cadastro da Câmara nas plataformas digitais da Contratada (Portal do Cliente ou Área de Gestão).

**7.4** Compete à Contratante manter atualizado o cadastro dos gestores autorizados junto aos sistemas da Contratada, bem como realizar o aceite formal dos termos de uso da plataforma SaaS ofertada.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A futura contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Câmara e que haja crédito orçamentário disponível.

**8.2** A eficácia legal da contratação e o início da execução dos serviços ficam condicionados à publicação do extrato no diário oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao princípio da publicidade.

**8.3** O prazo para conclusão da instalação e portabilidade (30 dias) está contido dentro do período de vigência inicial. A prestação dos serviços de telefonia e licenciamento de *software* será contínua e ininterrupta durante todo o período de vigência.

## **9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**9.1** Para fins de formalização do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica para a execução do objeto, mediante a apresentação da seguinte documentação (ou comprovação via SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores):

### **9.2 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em cujo objeto social conste atividade compatível com o objeto desta contratação (serviços de telecomunicações, TI ou Provimento de Aplicações de Internet);

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **9.4 Qualificação técnica:**

- a) Caso a licitante seja prestadora direta dos serviços de telecomunicações: apresentar o Ato de Outorga ou Autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).
- b) Caso a licitante atue como **integradora ou revenda** de soluções: apresentar contrato de parceria comercial, credenciamento ou declaração formal que comprove o vínculo da licitante com uma Operadora devidamente autorizada pela ANATEL.
- c) **Termo de Responsabilidade Solidária:** Na hipótese do item "b", a licitante deverá apresentar declaração firmando compromisso de **responsabilidade solidária** entre a contratada e a operadora parceira quanto à estabilidade do tráfego e à regularidade da portabilidade numérica (conforme item 10.12 deste TR).

**9.5** A documentação poderá ser substituída, total ou parcialmente, pela consulta à situação da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que os documentos estejam atualizados e válidos para consulta na data da contratação.



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

#### 10. CABERÁ À CONTRATADA

**10.1** Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a Proposta Comercial aprovada, garantindo a qualidade, a estabilidade e a segurança das comunicações.

**10.2** Manter a **Plataforma de PABX em Nuvem** disponível e operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, assegurando cumprimento do SLA (*Service Level Agreement*) de 99% de disponibilidade mensal.

**10.3** Realizar, sob sua inteira responsabilidade, a Portabilidade Numérica das linhas fixas atuais da Câmara. Caso a Contratada atue como integradora, caberá a ela intermediar e gerenciar todo o processo entre a Câmara, a operadora doadora e a operadora receptora parceira, garantindo a conclusão da migração dentro do prazo estipulado e minimizando o tempo de indisponibilidade, arcando com eventuais custos do processo.

**10.4** Fornecer e instalar, em regime de **comodato/locação**, os **30 (trinta) aparelhos telefônicos IP e 05 (cinco) headsets profissionais** do tipo binauricular (duo), novos e homologados pela ANATEL, promovendo a configuração lógica e física nas estações de trabalho.

**10.5** Fornecer e manter atualizados os aplicativos (*Softphones*) e o *software* de gestão, garantindo a compatibilidade com os sistemas operacionais de mercado (Windows, Android, IOS) e aplicando as correções de segurança (*patches*) necessárias durante toda a vigência contratual.

**10.6** Prestar **Suporte Técnico Especializado** (NOC – *Network Operations Center*) para a resolução de incidentes, configuração de ramais, alteração na URA e esclarecimento de dúvida operacionais, disponibilizando canais de atendimento (telefone, e-mail e sistema de chamado) com tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço.

**10.7** Garantir a qualidade dos áudios nas chamadas (fixas e móveis), livre de ruídos, ecos ou atrasos (delay) excessivos que comprometam a inteligibilidade da conversação, em conformidade com os parâmetros técnicos da ANATEL.

**10.8** Entregar as Faturas Mensais detalhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento, discriminando os serviços fixos e móveis de forma clara para conferência.

**10.9** Manter sigilo absoluto sobre os dados trafegados (voz e dados) e armazenamentos (gravações e logs) na plataforma, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), vedada a utilização dessas informações para quaisquer fins estranhos ao objeto da contratação.

**10.10 Manutenção e Substituição de Hardware (Comodato):** substituir, sem custos adicionais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, qualquer equipamento (Telefone IP, Headset ou SIM Card) que apresente defeito ou vício de funcionamento durante toda a vigência do contrato.

**10.11** Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (regularidade fiscal, trabalhista e autorização da ANATEL), apresentando os comprovantes sempre que solicitado pela Fiscalização.

**10.12 Da Responsabilidade Solidária:** Na hipótese de a Contratada atuar como integradora ou revenda de soluções tecnológicas (conforme item de Qualificação Técnica), fica estabelecido que a Contratada e a Operadora parceira (detentora da outorga STFC/SCM perante a ANATEL) respondem **solidariamente** perante a Câmara Municipal por eventuais falhas na prestação do serviço, falhas na portabilidade numérica, quedas de SLA ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, não sendo aceita a transferência de culpa para terceiros.

#### 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que terá competência para solicitar correções, atestar a execução dos serviços e validar as medições para fins de pagamento.

**11.2 Recebimento da Implantação e Infraestrutura (Item 02 – Setup/Comodato):** o recebimento dos serviços de configuração inicial, treinamento e a entrega dos terminais em comodato será simplificado e concomitante à execução financeira, materializando-se pelo regular processamento da Nota Fiscal de serviço. O ateste substituirá o Termo de Recebimento Definitivo, autorizando a liquidação da despesa de implantação.



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

**11.3 Recebimento dos Serviços Mensais (Item 01 – Recorrente):** o recebimento mensal dos serviços de telefonia, licenciamento de software e locação dos ativos dar-se-á mediante o processamento das faturas. O ateste da fatura pelo fiscal, após a conferência da disponibilidade do sistema (SLA) e integridade dos equipamentos, configurará o Recebimento Definitivo da competência, autorizando o pagamento.

**11.4** A simplificação do recebimento não isenta a Contratada de suas responsabilidades. A fiscalização poderá suspender o ateste das faturas (e, conseqüentemente, o pagamento) caso verifique falhas na prestação do serviço, instabilidade no sistema ou descumprimento das especificações técnicas, até que as pendências sejam regularizadas.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada ou boleto bancário, condicionado à prévia liquidação da despesa, após o ateste do Fiscal do Contrato na(s) Nota(s) Fiscal(is).

**12.2 Do Faturamento Linear e Diluído:** considerando a estratégia de contratação como Solução Integrada, os custos de ativação, configuração (*setup*), portabilidade e treinamento (Item 02) foram diluídos no valor das mensalidades:

- a) Não haverá pagamento de "taxa única" ou "parcela de adesão" no início do contrato;
- b) O faturamento será realizado de forma mensal e sucessiva, correspondendo ao valor total da solução (Serviços + Infraestrutura em Comodato) para aquele período de competência;

**12.3 Do Primeiro Faturamento:** a primeira mensalidade só será devida e faturada após a entrega total do objeto (conclusão da instalação, entrega dos aparelhos e chips, portabilidade efetivada e treinamento realizado), devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

**12.4** O pagamento será efetuado rigorosamente até a data de vencimento estipulada na Fatura/Nota Fiscal (desde que apresentada com a antecedência mínima exigida de 05 dias úteis), ou no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da data do adimplemento da obrigação.

**12.5** A interrupção total ou parcial dos serviços, ou a falha na manutenção dos equipamentos em comodato, autoriza a Fiscalização a glosar (descontar) proporcionalmente o valor da fatura mensal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e subitem 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.

**13.2** A despesa encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026**, alinhada à categoria de "Serviços de Telecomunicação".

**13.3** No caso de prorrogação contratual ou continuidade da execução nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser atestadas no início de cada ano, nos termos do **art. 106, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

## **14. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** Em estrito cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de ampliar a competitividade.

**14.2** Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br).

**14.3** O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para recebimento das propostas.

**14.4** As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia entre os participantes.



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

**14.5** Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, se necessário, a reabertura do prazo.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) aplicáveis ao STFC e SCM, e, subsidiariamente pelas disposições de direito privado, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

**15.2** Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro instrumento contratual, vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

**15.3** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas.

**15.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Jardinópolis**



Pág 1 de 1 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/9rYQ9TqkUellyxC6zuT3sAEdqOM4Q0B5> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas, quantitativos e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 10 de março de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

**Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.

**Situação:** Aberto para recebimento de propostas.

#### OBJETO

Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e licenciamento de softwares na modalidade SaaS (Software as a Service), por meio de subscrição anual, compreendendo: (I) suíte de aplicativos de escritório e colaboração em nuvem; (II) ferramenta de edição de vídeo profissional; e (III) plataforma de design gráfico corporativo, visando à modernização das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

**Recebimento de propostas de interessados do dia 06/03/2026 até dia 10/06/2026 às 23h59min**

**Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail**  
[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
*Presidente*  
*Câmara Municipal de Jardinópolis*

Endereço: Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro - Jardinópolis/SP - CEP.: 14.680-072  
Telefones: (16) 3663-3270 (16) 3663-3970  
Setor de Compras, Licitações e Contratos - e-mail: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 05/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS - Produtividade e Comunicação Visual)

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal atualizado estabelecido para compras e serviços comuns.

**1.2** A instrução processual observa as diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

**1.3** O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições técnicas, de segurança da informação e operacionais para a contratação, em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 05/2026 e com as especificações, justificativas e pesquisas de mercado consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado pela Presidência.

**1.4** O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo expressamente **autorizada a adjudicação fracionada (parcelamento do objeto em 3 itens distintos)**, visando à ampliação da competitividade, à racionalização dos gastos e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme ampla justificativa técnica consolidada no ETP desta contratação.

## 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual), compreendendo a subscrição corporativa em nuvem de uma suíte de aplicativos de escritório e colaboração, bem como plataformas profissionais para edição de vídeo e design gráfico, visando à modernização lógica, proteção de dados e padronização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

**2.2** Especificação técnica detalhada das soluções tecnológicas:

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade estimada
01	<b>SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO EM NUVEM (SaaS):</b> Licenciamento corporativo com editor de texto, planilhas, apresentações, e-mail oficial corporativo e armazenamento em nuvem (mínimo de 1 TB por usuário). Inclui atualizações automáticas e suporte técnico durante a vigência da subscrição.	Licença (12 meses)	30 unidades
02	<b>SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL (SaaS):</b> Licenciamento com recursos avançados de IA, legendagem automática ( <i>speech-to-text</i> ) com alta precisão para a língua portuguesa, remoção de fundo inteligente ( <i>chroma key</i> ) e exportação em alta resolução (4K) totalmente livre de marcas d'água de terceiros.	Licença (12 meses)	01 unidade



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

03	<b>PLATAFORMA DE DESIGN GRÁFICO CORPORATIVO (SaaS):</b> Assinatura corporativa (modalidade Equipe/ <i>Teams</i> ) dimensionada para 03 (três) usuários simultâneos. Inclui recursos de coautoria, gestão centralizada de identidade visual (Kit de Marca), fluxos de aprovação e acesso irrestrito a acervo <i>premium</i> de imagens, vetores e <i>templates</i> liberados para uso institucional.	Licença (12 meses)	01 unidade
----	--	-----------------------	------------

2.3 Trata-se de contratação de serviços comuns de tecnologia da informação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.4 A contratação será realizada de forma fracionada, com o **parcelamento do objeto em 3 (três) itens distintos**, por tratar-se de plataformas tecnológicas independentes, desenvolvidas por fabricantes distintos e que atuam em nichos de mercado específicos.

2.5 Por essa razão, afasta-se a exigência de unicidade de responsabilidade técnica (lote único), assegurando a máxima ampliação da concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

2.6 Fica expressamente permitida e encorajada a apresentação de propostas e a adjudicação direta por **empresas atuantes no ramo de tecnologia, integradores de TI, representantes comerciais e revendedores (atuando em nome próprio)**, além dos próprios desenvolvedores, para cada ferramenta tecnológica de forma independente, adequando o certame à realidade do mercado de *software* e mitigando o risco de procedimento deserto ou fracassado.

### 3. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA, PADRONIZAÇÃO E REFERÊNCIA**

#### 3.1 **Item 01 – SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO EM NUVEM (SaaS):**

3.1.1 **Especificação:** fornecimento de 30 (trinta) licenças anuais corporativas.

3.1.2 **Padronização de Marca:** Microsoft 365 Business Standard (ou plano superior da mesma fabricante).

3.1.3 **Justificativa de Padronização:** A exigência específica da solução Microsoft justifica-se pelo princípio da compatibilidade sistêmica (art. 41, I, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021). O acervo documental histórico e os modelos oficiais de proposituras desta Casa de Leis encontram-se estruturados nos formatos proprietários .docx, .xlsx e .pptx. A padronização é indispensável para garantir a abertura, edição e salvamento desses documentos legados sem desconfiguração de layout, perda de macros ou corrupção de dados institucionais, evitando o engessamento da rotina legislativa.

3.1.4 **Requisitos Mínimos Inclusos no Plano:**

- **Instalação Local:** Instalação dos aplicativos de *desktop* (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) em até 5 (cinco) PCs ou Macs por usuário.
- **Correio Eletrônico:** Serviço de e-mail corporativo (Exchange) com caixa postal mínima de 50 GB por usuário.
- **Armazenamento:** Armazenamento individual em nuvem de 1 TB (OneDrive) para cópias de segurança e trabalho colaborativo em tempo real.
- **Gestão Centralizada e Realocação de Licenças:** Acesso irrestrito ao painel de administração da nuvem, conferindo autonomia total à equipe técnica da Câmara Municipal para realizar a gestão de identidades e o provisionamento de usuários. O sistema deverá permitir a **livre transferência/realocação das licenças ativas** entre diferentes contas de e-mail institucional a qualquer tempo, sem limitação de quantidade e sem qualquer custo adicional, garantindo o reaproveitamento imediato das subscrições em casos de transição de legislatura, troca de parlamentares, exoneração ou substituição de servidores.

#### 3.2 **Item 02 – SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL (SaaS):**

3.2.1 **Especificação:** Fornecimento de 01 (uma) licença anual de plataforma de edição de vídeo.

3.2.2 **Marca de Referência:** CapCut Pro (ou solução similar/equivalente).

3.2.3 **Justificativa da Referência:** A indicação serve estritamente como parâmetro de qualidade, interface ágil e conjunto de ferramentas exigido pelo Setor de Imprensa para a produção de conteúdo oficial, nos termos do art. 41, I, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.4 **Requisitos Mínimos Inclusos no Plano:**



## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- Resolução e Exportação: Suporte garantido para exportação de vídeos em 4K a 60fps, com exportação totalmente livre de marcas d'água de terceiros.
- Inteligência Artificial (IA) Avançada: Ferramentas integradas abrangendo legendas automáticas avançadas, remoção de fundo de alta qualidade e rastreamento de movimento (motion tracking).
- Acervo e Biblioteca Premium: Acesso ilimitado à biblioteca completa de modelos (templates), filtros LUT modernos, efeitos cinematográficos, transições e efeitos sonoros exclusivos.
- Edição de Áudio: Ferramentas nativas de redução de ruído avançadas e efeitos de voz aprimorados.
- Armazenamento e Formatos: Disponibilização de espaço de armazenamento na nuvem de, no mínimo, 100 GB para projetos e sincronização entre dispositivos. Suporte à ampla variedade de formatos de vídeo (MP4, MOV, AVI, WMV) e áudio (MP3, WAV, AAC).

### 3.3 **Item 03 – PLATAFORMA DE DESIGN GRÁFICO CORPORATIVO (SaaS):**

3.3.1 **Especificação:** Fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de plataforma *web de design* dimensionada para 03 (três) usuários simultâneos da equipe.

3.3.2 **Marca de Referência:** Canva Pro+/Canva para Equipes (ou solução similar/equivalente).

3.3.3 **Justificativa da Referência:** A indicação serve como parâmetro do nível de colaboração, recursos centralizados e facilidade de gestão visual esperados pela Câmara na padronização de suas redes e documentos oficiais, nos termos do Art. 41, I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.4 **Requisitos Mínimos Inclusos no Plano:**

- Gestão e Colaboração: Integrações e recursos centralizados, com ferramentas de administração de equipes que permitam relatórios, aprovações e controles de IA.
- Identidade Visual Institucional: Criação e gestão de até 100 kits de marca para ampliar e padronizar a marca da instituição (logotipos, paletas de cores e fontes).
- Acervo Digital Premium: Acesso irrestrito a mais de 3,6 milhões de modelos (templates), inclusive premium, e mais de 141 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios premium.
- Recursos Avançados de IA: Maior acesso à Inteligência Artificial para mais criações, incluindo novos recursos como o Affinity com IA.
- Armazenamento em Nuvem: Disponibilização de armazenamento na nuvem de, no mínimo, 500 GB para a salvaguarda do acervo da equipe.

## 4. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo as concorrentes cotarem o valor da subscrição anual para cada solução tecnológica de forma independente, sendo expressamente **permitida a adjudicação parcial ou por item isolado**.

4.2 Para fins de clareza e fomento à competitividade, **as empresas interessadas poderão encaminhar propostas contemplando apenas 01 (um) item, 02 (dois) itens ou a totalidade dos 03 (três) itens**, de acordo com sua área de atuação e interesse comercial, não havendo qualquer obrigatoriedade de cotação global.

4.3 A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, contendo razão social, CNPJ e validade mínima de 30 (trinta) dias, discriminando obrigatoriamente a composição dos custos, conforme modelo referencial constante no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.4 O modelo de Proposta Comercial disponibilizado no **Anexo I** possui caráter **meramente referencial**. Fica assegurado à empresa proponente o direito de apresentar a sua cotação utilizando formato, sistema ou papel timbrado próprio, desde que o documento contemple, de forma clara e inequívoca, todos os requisitos mínimos exigidos, quais sejam:

- a) Dados completos de identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço e contatos);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Descrição clara dos itens cotados, com seus respectivos valores unitários e totais;
- d) Declaração expressa (ou termo equivalente) de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento das licenças, e que a proponente está ciente e de acordo com todas as especificações e regras do Termo de Referência.

4.5 Serão desclassificadas as propostas cujo valor ofertado para o respectivo item seja superior ao máximo estimado pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, estipulados nos seguintes tetos:

4.5.1 **Item 01:** Valor Unitário Máximo de R\$ 1.201,44 (Total Máximo do Item: R\$ 36.043,20);

4.5.2 **Item 02:** Valor Total Máximo de R\$ 1.615,41; e



## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- 4.5.3 Item 03:** Valor Total Máximo de R\$ 1.340,79.
- 4.5.4** Estes valores perfazem o montante global estimado de **R\$ 38.999,40 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**
- 4.6** Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 4.7** Em estrita observância ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI).
- 4.8** A preferência será concedida desde que as propostas apresentadas por estas beneficiárias sejam iguais ou inferiores (em valor global) à proposta considerada mais vantajosa de empresa que não detenha tal enquadramento, assegurando-se o fomento ao empreendedorismo local conforme diretrizes institucionais.
- 4.9** Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva mediante negociação direta com os interessados, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço final.

### **5. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1 Da fase de Implantação e Provisionamento:** A Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, para executar integralmente os serviços de fornecimento e liberação lógica, compreendendo:

- Liberação Lógica e Provisionamento:** Envio das chaves de ativação ou a realização do convite/provisionamento direto das licenças no painel de administração da nuvem da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP;
- Configuração Administrativa (Apenas Item 01):** Caso necessário, auxiliar remotamente a equipe da Câmara na vinculação das licenças de escritório aos respectivos usuários no painel de administração;
- Material de Apoio:** Fornecimento de manuais digitais em PDF, passo a passo ou *links* oficiais dos desenvolvedores contendo as instruções claras para a criação das contas institucionais, ativação das chaves e uso básico das plataformas.

**5.2 Da fase de Execução Continuada:** Concluído o provisionamento inicial, as subscrições passarão a vigorar pelo período de **12 (doze) meses** ininterruptos.

- A Contratada deverá garantir que as licenças permaneçam ativas, regulares e genuínas durante toda a vigência do contrato, garantindo a estabilidade do uso e o recebimento de todas as atualizações de segurança lançadas pelos desenvolvedores.
- A Contratada assume a responsabilidade de repassar pontualmente os pagamentos aos fabricantes originários (Microsoft, CapCut, Canva), evitando qualquer tipo de bloqueio, rebaixamento para versões gratuitas ou suspensão das contas da Câmara Municipal por inadimplência da revenda.

**5.3** Tendo em vista que o presente certame já previu e autorizou expressamente a participação de integradores de TI, representantes comerciais e revendedores atuando em nome próprio, a empresa adjudicatária deverá ser a única e direta responsável pela entrega das chaves de acesso, pelo suporte técnico de primeiro nível e pelo faturamento (emissão da Nota Fiscal Eletrônica). Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a intermediação de terceiros, a cessão de crédito ou a emissão de nota fiscal por empresa distinta daquela que venceu a contratação, garantindo-se assim a segurança jurídica e a clareza na liquidação da despesa.

**5.4** Fica **expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial**, do objeto deste Termo de Referência.

### **6. DA FORMALIZAÇÃO**

**6.1** Considerando a natureza continuada da prestação de serviços em nuvem (*SaaS*), a essencialidade do suporte técnico e a necessidade de segurança jurídica quanto ao sigilo e proteção de dados (LGPD), a contratação será formalizada mediante a assinatura de **Contrato Administrativo**, nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2** O contrato poderá ser formalizado preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se de plataformas de assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou similar, garantindo a autenticidade e a celeridade do processo.

**6.3** Após a assinatura e o provisionamento das licenças, toda a operacionalização administrativa dar-se-á diretamente via correio eletrônico (e-mail) institucional e telefone oficial entre a Câmara Municipal e a Contratada.

**6.4** Caberá à empresa adjudicatária a responsabilidade pelo faturamento e pelo envio proativo da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor de Compras/Financeiro desta Casa de Leis, dispensando-se a exigência de uso de plataformas complexas de gestão ou portais de cliente.



## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

### 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A futura contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**7.2** Por tratar-se de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Câmara e que haja crédito orçamentário disponível.

**7.3** A formalização de eventuais aditivos de prorrogação não será automática, devendo ser precedida, obrigatoriamente, da seguinte instrução processual:

- a) Emissão de comunicado formal informando a proximidade do término da vigência, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) Análise interna formalizada pelo setor demandante para certificar a manutenção da necessidade pública das licenças;
- c) Elaboração de **Atestado de Viabilidade Técnica e Econômica**, demonstrando que a manutenção do contrato com a atual prestadora permanece sendo a opção mais vantajosa para a Administração.

**7.4** A eficácia legal da contratação e o início da contagem dos prazos de execução ficam condicionados à publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.5** O prazo estipulado para a ativação, liberação e provisionamento das licenças (05 dias úteis) encontra-se contido dentro do período de vigência inicial. Uma vez ativadas, a prestação do serviço de licenciamento de *softwares* em nuvem será contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante todo o período de vigência.

**7.6** Em caso de prorrogação contratual (art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021), considerando a natureza do licenciamento de *softwares* globais em nuvem (*SaaS*), cujos custos estão sujeitos à variação cambial e às políticas comerciais de fabricantes multinacionais, **não se aplicará índice automático de reajuste inflacionário**.

**7.7** Para a celebração do termo aditivo de prorrogação, a Contratada deverá apresentar formalmente a sua proposta comercial atualizada para o novo período de 12 (doze) meses, demonstrando os valores praticados pelos desenvolvedores originários.

**7.8** A aceitação do novo valor ficará estritamente condicionada à realização de pesquisa de preços atualizada por parte da Câmara Municipal, a fim de atestar que a nova proposta apresentada permanece compatível com os preços de mercado e representa a opção mais vantajosa. Caso o valor seja superior ao praticado no mercado e não haja acordo para redução, o contrato não será prorrogado.

### 8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

**8.1** Para fins de formalização da contratação, a empresa adjudicatária deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação da seguinte documentação:

#### **8.2** Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em cujo objeto social conste atividade compatível com o objeto desta contratação (tais como comércio de *softwares*, licenciamento de programas de computador, serviços de tecnologia da informação, revenda de TI ou congêneres);

#### **8.3** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.4** **Qualificação técnica:** Por não se tratar de desenvolvimento de *software* sob medida ou prestação de serviço personalíssimo, mas sim da mera revenda e intermediação de licenças padronizadas e oficiais ("de prateleira") em modelo *SaaS*, a capacidade técnica repousa na própria infraestrutura do desenvolvedor originário (Microsoft, CapCut, Canva), bastando à Contratada o estrito cumprimento da obrigação de entrega de chaves originais e genuínas, conforme estipulado neste Termo de Referência ficando dispensada a exigência de comprovação de Qualificação Técnica (Atestados de Capacidade Técnica) para a presente contratação.

**8.5** A documentação exigida neste tópico poderá ser substituída, total ou parcialmente, pela consulta à situação da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em sistema eletrônico de cadastramento municipal. Caso a consulta no SICAF não esteja disponível, ou caso o fornecedor não possua cadastro



## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ativo no sistema, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada diretamente pela Administração mediante emissão e verificação de certidões nos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores** (Receita Federal do Brasil, Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho), desde que os documentos correspondentes sejam atestados como atualizados e válidos na data da contratação.

### 9. CABERÁ À CONTRATADA

**9.1** Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a Proposta Comercial aprovada, garantindo o fornecimento de licenças de *software* originais, genuínas e devidamente autorizadas para uso corporativo/governamental.

**9.2** Realizar a entrega (provisionamento) das chaves de ativação ou o envio do convite eletrônico para o painel de administração da Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

**9.3** Garantir que as subscrições fornecidas concedam à Câmara Municipal o direito ininterrupto de uso das plataformas pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a compatibilidade com os sistemas operacionais de mercado (Windows, macOS, iOS e Android) e o recebimento de todas as atualizações de segurança (*patches*) e novos recursos liberados pelos desenvolvedores durante a vigência.

**9.4** Prestar Suporte Técnico de primeiro nível, disponibilizando canais de atendimento (telefone e e-mail) em horário comercial, para a resolução ágil de incidentes exclusivamente relacionados a falhas na ativação das chaves, erros de provisionamento no painel de gestão ou bloqueios indevidos das contas corporativas.

**9.5** Assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo repasse financeiro pontual aos fabricantes originários dos *softwares* (Microsoft, ByteDance/CapCut, Canva ou equivalentes), garantindo que as contas da Câmara Municipal não sofram qualquer tipo de suspensão, bloqueio ou rebaixamento para versões gratuitas ("*downgrade*") decorrente de inadimplência da Contratada (revendedora) junto à desenvolvedora.

**9.6** Emitir e enviar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhada, em conformidade com a Nota de Empenho, diretamente ao Setor de Compras/Financeiro desta Casa de Leis, tão logo o serviço de liberação e ativação das licenças seja atestado.

**9.7** Manter sigilo absoluto sobre os dados institucionais, e-mails, arquivos, vídeos e artes trafegados ou armazenados nas contas da nuvem, bem como sobre as credenciais de acesso do administrador (*Tenant*), em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal n.º 13.709/2018), sendo terminantemente vedada a utilização dessas informações para quaisquer fins estranhos ao objeto da contratação.

**9.8** Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame (regularidade fiscal, jurídica e trabalhista), apresentando os comprovantes sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.

### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O Fiscal do Contrato terá competência para acompanhar a entrega, solicitar correções, atestar o funcionamento das licenças e validar as Notas Fiscais para fins de liquidação e pagamento.

**10.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo:** O recebimento do licenciamento de *softwares* em nuvem dar-se-á de forma simplificada e 100% digital:

- Recebimento Provisório:** Materializa-se quando a Contratada envia o e-mail oficial contendo as chaves de ativação ou efetua o provisionamento/convite das licenças no painel de gestão da Câmara.
- Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório. Neste período, a fiscalização acessará as plataformas para certificar-se de que as contas foram ativadas corretamente, que estão nas categorias exigidas neste Termo de Referência (*Business Standard, Pro* ou *Equipas*) e que a validade ininterrupta de 12 (doze) meses consta nos sistemas dos desenvolvedores.

**10.3 Da Simplificação do Ateste:** O ateste da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo servidor responsável, após a conferência técnica descrita no item anterior, substituirá, para todos os fins legais, a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, autorizando a liquidação e o pagamento da despesa (em parcela única anual para cada item adjudicado).

**10.4 Da Rejeição e Suspensão:** A simplificação do rito de recebimento não isenta a Contratada de suas obrigações legais e contratuais. A fiscalização rejeitará as chaves entregues e suspenderá o ateste da Nota Fiscal (e,



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

consequentemente, o pagamento) caso verifique falhas de provisionamento, licenças inválidas, contas em versões gratuitas/inferiores às licitadas, ou chaves de origem irregular (ex: versões educacionais ou filantrópicas), até que a Contratada regularize todas as pendências sem qualquer ônus para a Administração.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do ateste de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), condicionado à prévia liquidação da despesa pelo Setor de Contabilidade.

**11.2** O repasse financeiro dar-se-á, preferencialmente, mediante crédito (transferência eletrônica/PIX) em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada, ou mediante pagamento de boleto bancário validado.

**11.3 Da Sistemática de Pagamento (Parcela Única Anual):** Considerando a natureza do licenciamento de *softwares* corporativos na modalidade subscrição anual (*SaaS*), o pagamento não será mensal. A liquidação ocorrerá em **parcela única** para cada item adjudicado, cujo valor cobrirá integralmente os 12 (doze) meses ininterruptos de vigência e uso da plataforma.

**11.4 Do Faturamento Fracionado:** Tendo em vista que o certame permite a adjudicação por item, o faturamento deverá espelhar rigorosamente o(s) item(ns) vencido(s) pela Contratada. Caso uma mesma empresa vença mais de um item (ex: Item 01 e Item 03), ela poderá emitir uma única Nota Fiscal consolidando os valores, ou notas separadas, desde que os softwares correspondentes já tenham sido efetivamente entregues, ativados e atestados.

**11.5 Das Retenções e Suspensões:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de solução qualquer obrigação técnica (ex: licença inativa, chave inválida, *downgrade* de conta) ou caso sejam constatadas irregularidades fiscais, sem que isso gere direito a qualquer tipo de reajuste, atualização monetária ou penalidade para a Câmara Municipal.

#### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica** (natureza de despesa específica para licenciamento de *softwares* e serviços em nuvem - *SaaS*).

**12.2** A despesa encontra-se devidamente prevista e alinhada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal para o exercício de 2026, enquadrada na categoria de "Serviços de Tecnologia da Informação / Licenciamento de Softwares".

**12.3** No caso de prorrogação contratual ou continuidade da execução da vigência nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo o crédito ser atestado e empenhado no início de cada ano, em estrito cumprimento ao disposto no art. 106, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **13. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Em estrito cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de ampliar a competitividade.

**13.2** Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br).

**13.3** O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para recebimento das propostas.

**13.4** As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia entre os participantes.

**13.5** Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, se necessário, a reabertura do prazo.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

**14.1** A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado e pela legislação específica de proteção à propriedade intelectual de programas de computador (Lei Federal n.º 9.609/1998), resguardada sempre a supremacia do interesse público.

**14.2** Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro instrumento contratual (ou instrumento equivalente), vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

**14.3** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas e de governança de TI.

**14.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Jardinópolis**

**ANEXO I****(Modelo de Proposta Comercial – 2026)**

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

- Arquivo Editável:** Este modelo é editável. Faça o download deste documento e preencha os campos em branco diretamente no computador com os dados da sua empresa e os seus preços.
- Onde encontrar os itens:** As descrições completas dos **licenciamentos** e as quantidades exatas que a Câmara deseja **contratar** estão detalhadas no **Item 2.2 do Termo de Referência**. Copie de lá os itens que você deseja **fornecer** e cole na tabela abaixo.
- Cotação Livre:** Este modelo possui caráter **meramente referencial**. A empresa proponente pode enviar a cotação gerada em seu próprio sistema de vendas ou papel timbrado, desde que contenha, no mínimo, todas as informações e a declaração exigidas neste anexo.
- Envio Exclusivo por E-mail:** Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br).
- Assunto do E-mail:** Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026"**.

PROPOSTA COMERCIAL	
À	
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP	
REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026 – Dispensa de Licitação	
OBJETO: Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).	
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone / E-mail:	
Validade da Proposta:	(Mínimo exigido: 30 dias)



Pág 10 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/q4MXQR05vcFbN6lNNlYj5hBljn5nP03G> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

**\*\*\*Atenção Fornecedor: Você pode optar por cotar apenas um, alguns ou todos os itens. Preencha a tabela abaixo com a descrição e valor apenas nos itens de seu interesse comercial e que tenha capacidade técnica para provisionar/fornecer.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$

#### Valor Total da Proposta

R\$ xx.xxx,xx  
(valor por extenso)

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos e despesas necessárias para o perfeito fornecimento e ativação das licenças, e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas e regras estipuladas no Termo de Referência.

Local, [...] de [...] de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(\*\*\*Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)



Pág 1 de 1 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/0r2IRk82u2ptf6iVG5BMTJLqzBvmvbbp> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 08/2026

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 10 de março de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

**Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.

**Situação:** Aberto para recebimento de propostas.

#### OBJETO

Processo Administrativo de Contratação Direta para seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de materiais e utensílios de consumo e bens permanentes de pequeno valor, divididos em lotes (Copa e Cozinha; Higiene e Sanitários; Jardinagem e Manutenção Externa; Periféricos de TI e Escritório). A contratação destina-se ao suprimento das demandas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, assegurando a conservação do patrimônio, as condições de salubridade, a adequação ergonômica e o suporte logístico operacional às atividades legislativas e administrativas, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Recebimento de propostas de interessados do dia 06/03/2026 até dia 10/03/2026 às 23h59min**

**Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail**

**[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)**

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

*Presidente*

*Câmara Municipal de Jardinópolis*

Endereço: Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro - Jardinópolis/SP - CEP: 14.680-072

Telefones: (16) 3663-3270 (16) 3663-3970

Setor de Compras, Licitações e Contratos - e-mail: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 08/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de materiais e utensílios de consumo e bens permanentes de pequeno valor para manutenção, copa, higienização e apoio operacional)

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal atualizado estabelecido para compras e serviços comuns.

**1.2** A instrução processual observa as diretrizes de sustentabilidade, economicidade e fomento ao desenvolvimento local previstas na legislação federal vigente, bem como as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

**1.3** O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições técnicas, logísticas e operacionais para a aquisição, em estrita conformidade com o **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 08/2026** e com as especificações, justificativas e pesquisas de mercado consolidadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** devidamente aprovado pela Presidência.

**1.4** O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo expressamente autorizada a adjudicação fracionada, em respeito à divisão técnica do objeto em 04 (quatro) lotes mercadológicos distintos. Tal medida visa à ampliação da competitividade, à participação ativa de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) locais e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme ampla justificativa técnica consolidada nos autos desta contratação.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de materiais e utensílios de consumo e bens permanentes de pequeno valor, divididos em **04 (quatro) lotes mercadológicos distintos** (Copa e Cozinha; Higiene e Sanitários; Jardinagem e Manutenção Externa; Periféricos de TI e Escritório). A presente contratação visa ao pronto restabelecimento dos estoques, à adequação física, ergonômica (NR-17) e sanitária, bem como ao suporte logístico contínuo às atividades legislativas, de zeladoria e administrativas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, conforme especificações e quantitativos detalhados neste instrumento.

#### **Nota Explicativa sobre as Imagens de Referência**

Cumprir informar que as eventuais fotografias e imagens dos produtos constantes nas tabelas deste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e de referência visual. O objetivo exclusivo de tais representações gráficas é facilitar a identificação física do objeto e demonstrar o padrão de qualidade, ergonomia ou design desejado pela Administração, não configurando, sob nenhuma hipótese, restrição, direcionamento ou preferência de marca, em estrita observância à vedação expressa no art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**2.2 Especificações Técnicas Detalhadas dos Lotes:** A presente aquisição será dividida em 04 (quatro) lotes mercadológicos distintos, devendo os licitantes/fornecedores observarem rigorosamente as descrições mínimas, exigências de material e normativas técnicas (quando aplicáveis) descritas nos quadros abaixo:

LOTE 01: MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA			
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade estimada



# Câmara Municipal de Jardinópolis




Estado de São Paulo

01	<p><b>Prato de mesa</b>, tipo fundo, confeccionado integralmente em vidro temperado, incolor, garantindo alta resistência mecânica a impactos leves e variações térmicas. Superfície com acabamento liso, isenta de porosidade, ranhuras ou rebarbas, concebido para facilitar a assepsia e não reter resíduos alimentares. Dimensões: diâmetro nominal de 22 cm.</p> 	unitário	12 unidades
02	<p><b>Copo de mesa</b>, tipo long drink, confeccionado em vidro transparente e incolor, reciclável. Design cilíndrico, com acabamento liso, higiênico e isento de porosidades ou rebarbas, possuindo resistência térmica. Capacidade nominal admitida entre 360 ml e 410 ml. Dimensões de referência: diâmetro aproximado de 7,2 cm e altura de 14 cm, com peso em torno de 220g.</p> 	Conjunto com 06 copos	03 unidades
03	<p><b>Talheres de mesa para uso diário (Garfos, Facas e Colheres)</b>, confeccionados integralmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência à corrosão. Devem possuir acabamento polido em alto brilho, com detalhes em relevo/frisos no cabo. Para fins de padronização estética e ergonômica, todas as peças (garfo, faca e colher) deverão pertencer obrigatoriamente à mesma linha do fabricante.</p> <p>Especificações individuais exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garfo de Mesa:</b> Dentes com polimento interno, formato anatômico e bordas cuidadosamente arredondadas para conforto no uso. Dimensões de referência: comprimento de 19,3 cm, largura da base dos dentes de 2,3 cm e espessura máxima de 1,6 mm.</li><li>• <b>Faca de Mesa:</b> Totalmente em aço inox (monobloco), com fio de corte serrilhado de alta durabilidade, mantendo o padrão estético e espessura de referência do garfo.</li></ul>	unitário	12 unidades de cada (totalizando 36 peças)



# Câmara Municipal de Jardinópolis




Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Colher de Mesa:</b> Bojo com formato simétrico e bordas arredondadas, mantendo o padrão estético e espessura de referência do garfo (aprox. 1,6 mm).</li></ul> 		
04	<p><b>Colher de chá para uso diário,</b> confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência à corrosão (peça monobloco). Deve possuir bojo simétrico com bordas cuidadosamente arredondadas para conforto no uso e capacidade volumétrica aproximada de 5 ml. Para fins de padronização estética, a peça deverá, preferencialmente, pertencer à mesma linha e fabricante dos demais talheres de mesa (garfos, facas e colheres maiores).</p> 	unitário	06 unidades
05	<p><b>Jogo de xícaras para café, acompanhadas dos respectivos pires, contendo 06 (seis) pares por jogo.</b> Confeccionadas em porcelana ou cerâmica de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento esmaltado liso, isento de porosidades, trincas ou imperfeições, facilitando a higienização. Cor: Branca ou neutra. Especificações de referência: capacidade nominal de 80 ml, diâmetro aproximado de 5,5 cm e altura de 5,5 cm. Pires: formato circular com cavidade central de encaixe, diâmetro aproximado de 11,5 cm e altura de 1,5 cm.</p> 	Conjunto com 06 pares	03 unidades
06	<p><b>Jogo de xícaras para chá, acompanhadas dos respectivos pires, contendo 06 (seis) pares por jogo.</b> Confeccionadas em porcelana ou cerâmica de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento esmaltado liso, isento de porosidades, trincas ou imperfeições, facilitando a higienização. Cor: Branca ou neutra. Especificações de referência: capacidade nominal de 200 ml, diâmetro aproximado de 8,5</p>	Conjunto com 06 pares	03 unidades



# Câmara Municipal de Jardinópolis

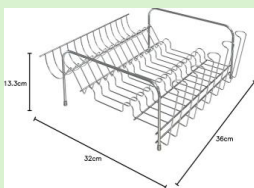
Estado de São Paulo

	<p>cm e altura de 6 cm. Pires: formato circular com cavidade central de encaixe, diâmetro aproximado de 14,5 cm e altura de 2 cm.</p> 		
07	<p><b>Garrafa térmica para mesa</b>, ideal para conservação de temperatura de líquidos quentes e frios. Capacidade nominal de <b>1 (um) litro</b>. Revestimento externo em aço inoxidável (inox), proporcionando alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização. Deve possuir ampola interna com alto poder de isolamento térmico, alça ergonômica e reforçada para transporte seguro. Fabricada com materiais atóxicos (livres de BPA).</p> 	unitário	02 unidades
08	<p><b>Garrafa térmica para mesa</b>, ideal para conservação de temperatura de líquidos quentes e frios. Capacidade nominal de <b>500 ml</b>. Revestimento externo em aço inoxidável (inox), proporcionando alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização. Deve possuir ampola interna com alto poder de isolamento térmico, alça ergonômica e reforçada para transporte seguro. Fabricada com materiais atóxicos (livres de BPA).</p> 	unitário	02 unidades
09	<p><b>Escorredor de louças para bancada</b>, confeccionado em aramado de aço inoxidável (ou liga metálica equivalente com banho cromado de alta resistência à oxidação e corrosão). Estrutura estável, desenhada para o escoamento eficiente de água, contendo compartimento para</p>	unitário	01 unidade




# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

<p>pratos, área plana para louças diversas/panelas e suporte lateral integrado (ganchos/argolas) para descanso de copos. Os pés de apoio devem possuir sapatas/ponteiras em material emborrachado ou plástico para evitar deslizamentos e riscos na bancada. Dimensões de referência: largura de 36 cm, profundidade de 32 cm e altura de 13,3 cm.</p> 		
--	--	--




### LOTE 02: INSUMOS DE HIGIENE E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade estimada
01	<p><b>Assento sanitário</b> com fechamento comum, formato oval (tipo universal), compatível com as principais louças sanitárias ovais do mercado. Confeccionado em plástico de alta durabilidade (polietileno ou material equivalente), com assento almofadado macio para maior conforto ergonômico. Acabamento liso, totalmente impermeável, na cor branca, resistente ao amarelamento e ao desbotamento. Deve acompanhar kit completo para instalação (parafusos, porcas e dobradiças ajustáveis). Dimensões de referência: 39 cm de largura, 44 cm de comprimento e 15 cm de distância entre os furos de fixação.</p> 	unitário	12 unidades
02	<p><b>Lixeira para sanitários com acionamento por pedal</b>, capacidade nominal de 12 (doze) litros. Corpo externo confeccionado integralmente em aço inoxidável, com acabamento polido ou escovado, oferecendo alta durabilidade e resistência à oxidação. Mecanismo de abertura e fechamento da tampa por meio de pedal reforçado, permitindo o uso sem contato manual (foco em assepsia). Deve possuir cesto interno removível, fabricado em plástico de alta resistência, lavável, impermeável e dotado de alça metálica ou plástica para facilitar o esvaziamento e a higienização. Base com revestimento ou sapatas em material emborrachado/antiderrapante para proteger o piso e evitar o deslocamento durante o uso.</p>	unitário	06 unidades



# Câmara Municipal de Jardimópolis


Estado de São Paulo


			
03	<p><b>Porta sabonete líquido (dispenser) para uso em bancada/pia.</b> Capacidade nominal de referência de 300 ml. Corpo confeccionado em plástico de alta resistência e durabilidade, com acabamento translúcido/transparente e incolor, permitindo a rápida visualização do nível do líquido interno para facilitar a reposição. Material de fabricação atóxico, obrigatoriamente livre de BPA. O mecanismo de dispensação deve ocorrer por meio de válvula dosadora de acionamento manual (tipo "pump"), com mola resistente e bico direcionador que evite gotejamento ou entupimento. Dimensões de referência: 8 cm de comprimento, 8 cm de largura e 15 cm de altura.</p> 	unitário	06 unidades
04	<p><b>Conjunto de escova sanitária com suporte</b> para higienização de bacias sanitárias. O conjunto deve ser composto por uma escova e um suporte de chão (vasilha) com base estável, desenhado para acondicionar a escova de forma higiênica e discreta. A escova deve ser dotada de cerdas em material sintético de alta rigidez, garantindo resistência à abrasão mecânica e ao contato contínuo com produtos químicos domissanitários (água sanitária, desinfetantes etc.). Cabo e haste confeccionados em material sintético e/ou metal com tratamento anticorrosivo/antiferrugem. Dimensões aproximadas de referência: 35 cm de altura por 14 cm de diâmetro/largura.</p> 	unitário	06 unidades
05	<p><b>Dispenser (toalheiro) de parede para papel toalha em bobina</b>, com acionamento manual por alavanca. Corpo externo confeccionado em plástico injetado de alta resistência a impactos (ABS, Polipropileno ou qualidade superior), com acabamento na cor branca. O mecanismo</p>	unitário	03 unidades



## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo




<p>interno de tração e corte deve possuir lâmina embutida/protegida (para segurança do usuário) e sistema que evite o travamento ou rasgo irregular do papel. Deve possuir visor frontal ou fresta para acompanhamento do nível de papel (facilitando a reposição) e sistema de fechamento de segurança com chave (para evitar furtos e vandalismo). Compatibilidade obrigatória: o compartimento interno deve comportar bobinas com dimensões padrão de mercado, especificamente de 20 cm de largura por até 200 metros de comprimento. Deve acompanhar kit completo de fixação em alvenaria (buchas e parafusos). Dimensões externas de referência: 30,3 cm x 23,6 cm.</p> 		
--	--	--

Lote 03: Materiais para Jardinagem e Manutenção Externa			
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade estimada
01	<p><b>Inseticida, cupinicida e formicida de alta performance.</b> Princípio ativo obrigatório: Fipronil (pertencente ao grupo químico Pirazol), na concentração mínima de 800 g/kg (80% m/m). Formulação: Grânulos Dispersíveis em Água (WG). Mecanismo de ação por contato e ingestão, garantindo alto efeito residual no ambiente. Produto de amplo espectro, indicado para o controle eficaz de formigas, cupins, baratas, carrapatos e outros insetos rasteiros em áreas externas e internas. Segurança: O produto ofertado deve possuir registro válido no Ministério da Saúde (ANVISA) ou Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), devendo a contratada fornecer a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) junto à entrega.</p> 	Embalagem (pote ou sachê) de 100 gramas	03 unidades
02	<p><b>Pulverizador manual</b> para aplicação de defensivos agrícolas e produtos químicos de jardinagem. Sistema de funcionamento por compressão prévia (acionamento tipo bomba manual), proporcionando aplicação contínua e uniforme. Reservatório com</p>	unitário	01 unidade



## Câmara Municipal de Jardinópolis



Estado de São Paulo

	<p>capacidade nominal de 5 (cinco) litros, confeccionado em plástico de alta resistência à corrosão química. O equipamento deve ser obrigatoriamente dotado de válvula de segurança (alívio de pressão) e haste com bico pulverizador de jato regulável (permitindo o ajuste de névoa fina a jato direcionado/pleno). Pressão máxima de trabalho de referência em torno de 3 bar. Design ergonômico com alça para transporte transversal. Peso aproximado do equipamento vazio de 1,2 kg. Garantia mínima exigida contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.</p> 		
03	<p><b>Fio de corte em nylon para reposição em carretéis de roçadeiras e aparadores de grama profissionais.</b> Perfil transversal do fio: quadrado (proporcionando maior poder de corte em vegetação densa). Confeccionado em monofilamento de poliamida (nylon) de alta tenacidade, garantindo flexibilidade e máxima resistência à abrasão mecânica, quebras e desgaste prematuro. Especificações dimensionais: bitola (espessura) admitida entre 2,70 mm e 3,00 mm. Apresentação/Embalagem: Carretel ou bobina com peso líquido cravado em 2,0 kg (dois quilogramas), o que deve garantir um rendimento linear aproximado entre 240 e 280 metros, a depender da densidade específica do material do fabricante.</p> 	Bobina/carretel	03 unidades
04	<p><b>Cabo redondo de reposição para enxada.</b> Confeccionado em madeira de alta resistência, proveniente de origem renovável. Acabamento de superfície liso, com camada protetora em verniz incolor para evitar farpas, realçar a durabilidade e conceder um toque mais ergonômico. O produto deve possuir, obrigatoriamente, sistema de encaixe com bucha plástica na extremidade, projetado para garantir excelente fixação da ferramenta (evitando solturas indesejadas), absorver a contração natural da madeira e atenuar o impacto transferido ao operador durante o uso. Dimensões de referência: comprimento de 145,40 cm, diâmetro (largura/altura) de encaixe em torno de 4,30 cm e peso aproximado de 1,18 kg.</p> 	unitário	01 unidade



## Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

05	<p><b>Herbicida de ação sistêmica para controle pós-emergente de plantas daninhas.</b> Princípio ativo obrigatório: Glifosato (grupo químico: Glicina substituída / Mecanismo de ação: Inibidor da EPSPS). Concentração mínima exigida: 480 g/L de equivalente ácido (correspondente a aproximadamente 577,0 g/L de Sal de Di-amônio ou Isopropilamina de Glifosato). Tipo de formulação: Concentrado Solúvel. O produto deve possuir alto poder de translocação foliar. Rendimento de referência: o produto deve apresentar eficácia com dosagem média recomendada de 10 a 20 ml por litro de água. Segurança e Regulamentação: O produto ofertado deve possuir registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> 	Frasco de 1 litro	03 unidades
06	<p><b>Pedrisco ornamental (pedrinha miúda) para paisagismo e jardinagem externa/interna.</b> Material: rocha calcária triturada, predominantemente do tipo Dolomita (ou mineral natural equivalente que garanta alta alvura). Coloração: Branca natural (vedada a entrega de pedras artificialmente pintadas que desbotem com a ação do tempo ou da água). Granulometria: fina a média (padrão comercial para forração de vasos e canteiros). O produto deve ser entregue limpo, isento de mistura de terra, resíduos orgânicos ou excesso de pó que comprometa a estética visual do jardim.</p> 	Pacote ou saco de 1 kg.	40 kg



### Lote 04: Periféricos e Acessórios de TI e Escritório

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade estimada
01	<p><b>Roteador sem fio (Wireless) com tecnologia de rede em malha (Mesh).</b> O equipamento deve operar obrigatoriamente no padrão de comunicação Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com frequência Dual-Band (2.4 GHz e 5.0 GHz simultâneos), garantindo alta velocidade, menor interferência e baixa latência. Capacidade técnica exigida:</p>	unitário	04 unidades



## Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	<p>suporte a conectividade estável para planos de internet de até 600 Mbps e capacidade de gerenciamento de tráfego para aproximadamente 120 a 128 dispositivos conectados simultaneamente. Hardware dotado de, no mínimo, 04 (quatro) antenas internas para otimização direcional do sinal. Área de cobertura de referência de até 140 m<sup>2</sup> por unidade de roteamento em área livre. O sistema do roteador deve permitir a expansão futura da malha (rede Mesh) mediante a adição de novos módulos compatíveis, unificando o nome da rede (SSID). Compatibilidade universal com dispositivos (smartphones, notebooks, TVs etc.).</p> 		
02	<p><b>Suporte ergonômico modular para monitor de vídeo ou notebook (uso em mesa/bancada).</b> Estrutura confeccionada em plástico injetado de alta resistência a impactos (ABS, Polipropileno ou qualidade superior) ou liga metálica, com acabamento na cor preta. Plataforma de apoio com formato predominantemente quadrado ou retangular, dimensionada para suportar com estabilidade os monitores padrão de escritório. O equipamento deve possuir, obrigatoriamente, sistema de regulagem (pés modulares ou hastes ajustáveis) que proporcione, no mínimo, 04 (quatro) níveis distintos de ajuste de altura, permitindo a adequação do equipamento à estatura do usuário e o estrito cumprimento das normas de ergonomia (NR-17). A base de contato com a mesa deve possuir sapatas ou revestimento em material emborrachado/antiderrapante para evitar deslizamentos.</p> 	unitário	03 unidades

**2.3** Trata-se de aquisição de bens comuns (materiais de consumo e permanentes de pequeno valor), com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.4** A contratação será estruturada de forma fracionada, com o agrupamento do objeto em 04 (quatro) lotes mercadológicos distintos (Copa e Cozinha; Higiene e Sanitários; Jardinagem; e Periféricos de TI), contudo, o julgamento e a adjudicação ocorrerão **item a item**. Essa modelagem justifica-se pela natureza manifestamente heterogênea dos bens demandados, que pertencem a nichos de mercado e cadeias produtivas completamente específicas.

**2.5** Por essa razão, afasta-se a exigência de fornecimento global por um único fornecedor generalista (lote único), assegurando a máxima ampliação da concorrência, a vantajosidade econômica e a obtenção da proposta mais adequada para a Câmara Municipal.

**2.6** Fica expressamente permitida e encorajada a apresentação de propostas e a adjudicação direta por empresas varejistas, atacadistas, distribuidores locais e comércio especializado em cada segmento. Tal medida visa adequar o certame à realidade do mercado fornecedor da região de Jardimópolis-SP, fomentar ativamente a participação de



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que possuam estoques mais enxutos, e mitigar o risco de procedimento deserto ou fracassado.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1** O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo as concorrentes cotarem o valor unitário para cada material/bem de forma independente, sendo expressamente permitida a adjudicação parcial ou por item isolado.

**3.2** Para fins de clareza, desburocratização e fomento à competitividade, as empresas interessadas poderão encaminhar propostas contemplando apenas 01 (um) item, os itens de um único lote, ou a totalidade dos itens previstos neste Termo de Referência, de acordo com sua capacidade de estoque e área de atuação comercial, não havendo qualquer obrigatoriedade de cotação global.

**3.3** A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, contendo razão social, CNPJ e validade mínima de 30 (trinta) dias, discriminando obrigatoriamente a composição dos custos conforme o modelo editável e as orientações constantes no **ANEXO II (Modelo de Proposta Comercial)**, que é parte integrante deste instrumento.

**3.4** Serão desclassificadas as propostas cujo valor ofertado para o respectivo item seja superior ao máximo unitário estimado pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP (detalhado no Atestado de Pesquisa de Preços anexo aos autos). O montante global estimado para a aquisição da totalidade dos itens perfaz **R\$ 7.643,74** (sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), distribuídos nos seguintes tetos máximos por lote:

**3.4.1** Lote 01: copa e cozinha – **R\$ 1.824,31**;

**3.4.2** Lote 02: higiene e sanitários – **R\$ 2.636,46**;

**3.4.3** Lote 03: jardinagem – **R\$ 1.514,12**; e

**3.4.4** Lote 04: TI e escritório – **R\$ 1.668,85**.

**3.5** Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**3.6** Em estrita observância ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI).

**3.7** A preferência será concedida desde que as propostas apresentadas por estas beneficiárias sejam iguais ou inferiores à proposta considerada mais vantajosa de empresa que não detenha tal enquadramento, assegurando-se o fomento ao empreendedorismo local conforme diretrizes institucionais.

**3.8** Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva mediante negociação direta com os interessados, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço final para o item.

### **4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** A Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para executar integralmente a entrega dos materiais e equipamentos, compreendendo as seguintes obrigações logísticas:

- a) **Local e Horário:** A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP (Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 – Centro), em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo da Casa (das 8h às 14h);
- b) **Frete e Descarregamento:** Os custos com frete, seguro, transporte e o descarregamento físico das caixas e mercadorias nos locais indicados pela equipe de zeladoria são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada;
- c) **Documentação:** A entrega deverá ser obrigatoriamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e, quando aplicável (Lotes 03 e 04), dos manuais de instrução, termos de garantia e Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para os defensivos agrícolas.

**4.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na entrega, a Câmara Municipal de Jardinópolis-SP poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.3** Fica estabelecido que, exclusivamente nos casos de atraso injustificado na entrega, será aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada em relação ao valor total da proposta homologada, **limitada a 10% (dez por cento) do valor da contratação**.



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

**4.4** Caso o atraso atinja o limite máximo da multa (10%), a Nota de Empenho será sumariamente cancelada por inexecução da obrigação, procedendo-se à convocação do próximo colocado na ordem de classificação. Não sendo possível a contratação do fornecedor remanescente, a Administração reabrirá o prazo para o recebimento de novas propostas exclusivamente para os itens que restarem pendentes/fracassados.

**4.5 Das Condições Físicas dos Bens:** Todos os itens entregues deverão ser **novos, de primeiro uso e não reconicionados**, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacrados e em perfeito estado de conservação.

- **Produtos Químicos (Lote 03):** Os insumos de controle de pragas deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) do tempo total de validade estipulado pelo fabricante, garantindo o armazenamento seguro pela Câmara ao longo do ano.
- **Garantia (Lote 04):** Os equipamentos eletroeletrônicos e de informática deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**4.6 Da Responsabilidade pelo Faturamento:** Tendo em vista que o presente certame previu e encorajou expressamente a participação de varejistas, distribuidores e revendedores do comércio local atuando em nome próprio, a empresa adjudicatária deverá ser a única e direta responsável pela entrega física dos bens, pelo suporte de garantia e pelo faturamento (emissão da Nota Fiscal Eletrônica). Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a cessão de crédito ou a emissão de nota fiscal por empresa (CNPJ) distinta daquela que venceu a contratação, garantindo-se assim a segurança jurídica e a clareza na liquidação da despesa.

**4.7 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.** (Nota: Não se configura subcontratação a mera utilização de empresas transportadoras de carga ou Correios para a execução logística do frete, permanecendo a Contratada como única responsável legal perante a Câmara Municipal de Jardinópolis-SP).

## **5. DA FORMALIZAÇÃO**

**5.1** Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns para entrega imediata e integral, de baixa complexidade, de baixo valor e cujas obrigações são padronizadas, a formalização da contratação dar-se-á mediante a emissão da **Nota de Empenho de Despesa** e da respectiva **Ordem de Fornecimento**, sendo expressamente dispensada a assinatura de Termo de Contrato Administrativo formal, com fulcro e autorização no art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.2** A Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho serão encaminhadas à empresa vencedora preferencialmente por meio eletrônico (para o e-mail cadastrado na proposta comercial), sendo o prazo de entrega estipulado neste Termo contabilizado a partir do envio e/ou confirmação de recebimento da referida comunicação oficial.

**5.3** Após o aceite e emissão do empenho, toda a operacionalização administrativa, dúvidas e o agendamento logístico da entrega física dar-se-ão diretamente via correio eletrônico (e-mail) institucional e telefone oficial entre o Setor de Compras da Câmara Municipal e a Contratada.

**5.4** Caberá à empresa adjudicatária a responsabilidade pelo faturamento correto, pela emissão e pelo envio proativo da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao Setor de Compras e Financeiro desta Casa de Leis, devendo a via física da nota fiscal acompanhar obrigatoriamente a entrega das mercadorias, sob pena de recusa do recebimento.

## **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A vigência da presente contratação estará subordinada ao prazo de fornecimento, entrega, recebimento definitivo dos bens e efetivação do respectivo pagamento pela Administração.

**6.2** Nos exatos termos operacionais, o vínculo de fornecimento considerar-se-á encerrado com a entrega integral e o aceite definitivo de todos os itens constantes na Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

**6.3** Não obstante o encerramento da entrega física, **subsistirá integralmente a responsabilidade da Contratada pelo apoio técnico e pelo cumprimento da garantia legal de, no mínimo, 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, quando aplicável expressamente ao item, em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor e às regras deste Termo de Referência.

**6.4** A eficácia legal da contratação e o início da contagem dos prazos de entrega ficam condicionados à divulgação do respectivo instrumento (Aviso de Dispensa/Nota de Empenho) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

### 7. HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

7.1 Com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se, simultaneamente, em duas hipóteses legais que autorizam e justificam a **DISPENSA TOTAL** da exigência de apresentação de documentação de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira), conferindo dupla segurança jurídica e máxima desburocratização ao certame:

- a) **Entrega Imediata:** A execução do objeto ocorrerá de forma integral e imediata pela proponente contratada;
- b) **Baixo Valor:** O valor global estimado desta contratação (R\$ 7.643,74) encontra-se estritamente inferior a 1/4 (um quarto) do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação de compras e serviços em geral (cujo quarto do limite atualizado corresponde a R\$ 16.373,02).

7.2 Diante da dupla chancela legal supramencionada, a única exigência basilar para a participação e posterior formalização da despesa é que a empresa proponente possua inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e esteja legal e operacionalmente apta a emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) compatível com os itens comercializados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente a entrega física das mercadorias.

7.3 A dispensa documental citada no item 7.1 não isenta as empresas do cumprimento de requisitos para a obtenção de benefícios legais concorrenciais. Nos casos restritos em que houver empate de preços e a proponente desejar usufruir da preferência ou do critério de desempate garantido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar, **exclusivamente no momento do desempate**, a devida comprovação de seu enquadramento (ex: Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração contábil equivalente), sob pena de preclusão do direito de preferência e adjudicação ao fornecedor originariamente empatado.

7.4 Ao enviar a proposta comercial, a empresa declara tacitamente que atua no ramo pertinente ao objeto ofertado e que não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jardinópolis.

7.5 Não obstante a declaração tácita prevista no item anterior, o Setor de Compras, Licitações e Contratos procederá, previamente à emissão da Nota de Empenho, à consulta aos cadastros impeditivos oficiais para certificar-se de que a proponente vencedora não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.6 Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, a proposta será sumariamente desclassificada, procedendo-se à convocação do próximo colocado. Não havendo outro classificado, a Administração reabrirá o prazo para recebimento de propostas exclusivamente para os itens pendentes.

### 8. CABERÁ À CONTRATADA

8.1 Fornecer os materiais e equipamentos em estrita conformidade com as descrições, quantidades e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial aprovada.

8.2 Realizar a entrega física e o descarregamento dos bens nas dependências da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

8.3 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam rigorosamente novos, de primeiro uso, não reconicionados, e entregues em suas embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacradas e imunes a avarias de transporte. No caso de produtos químicos/defensivos (Lote 03), garantir a entrega com prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

8.4 Proceder à substituição imediata, às suas inteiras expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de qualquer material que seja recusado pela equipe de recebimento da Câmara por apresentar quebra no transporte, defeito de fabricação, ou desconformidade com a marca/modelo cotado.

8.5 Assumir a responsabilidade integral e exclusiva por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, frete, pedágios, seguros e despesas com mão de obra para o descarregamento físico das caixas no almoxarifado/zeladoria da Casa de Leis.

8.6 Emitir e enviar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhada, sem rasuras, em estrita conformidade com os valores e quantitativos da Nota de Empenho, devendo a via impressa (DANFE) acompanhar obrigatoriamente a entrega física das mercadorias.

8.7 Fornecer, juntamente com a entrega e quando aplicável à natureza do lote, os respectivos Manuais de Instrução, Termos de Garantia e as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

### 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

**9.1** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O responsável terá competência para acompanhar o descarregamento físico, conferir as quantidades, atestar a qualidade e integridade dos bens e validar as Notas Fiscais para fins de liquidação e pagamento.

**9.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo:** Tratando-se de entrega física de bens materiais de consumo e permanentes, o recebimento dar-se-á da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no exato momento da entrega das mercadorias nas dependências da Câmara Municipal, mediante a assinatura do canhoto da Nota Fiscal Eletrônica pelo servidor receptor, servindo apenas para atestar a entrega física dos volumes, sujeitando-se à posterior verificação de conformidade.
- b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Neste período, a equipe de fiscalização abrirá as embalagens para realizar a conferência rigorosa da qualidade, atestar a integridade física (ausência de louças/vidros trincados ou avariados no transporte), checar os prazos de validade (Lote 03) e validar a compatibilidade técnica dos eletrônicos (Lote 04) com as especificações da proposta comercial aprovada.

**9.3 Da Simplificação do Ateste:** O ateste (carimbo e assinatura) no verso ou anverso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo servidor responsável, após a conferência qualitativa e quantitativa descrita no item anterior, substituirá, para todos os fins legais e de controle, a emissão de Termo de Recebimento Definitivo formal. Este ato atestará o cumprimento da obrigação e autorizará o prosseguimento do feito para a liquidação e o pagamento da despesa.

**9.4 Da Rejeição e Suspensão:** A simplificação do rito de recebimento não isenta a Contratada de suas obrigações legais e garantias. A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues e suspenderá o ateste da Nota Fiscal (e, conseqüentemente, o prazo de pagamento) caso verifique materiais quebrados, produtos com validade inferior à exigida, embalagens violadas, ou itens de marcas/modelos inferiores aos ofertados na proposta. A Contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens recusados, arcando com todos os custos de logística reversa e novo frete, sem qualquer ônus para esta Câmara.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** Com o fito de fomentar a participação do comércio local e garantir a máxima atratividade ao certame, o pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do ateste de Recebimento Definitivo pelo servidor responsável na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), condicionado à prévia liquidação da despesa pelo Setor de Contabilidade.

**10.2** O repasse financeiro dar-se-á, preferencialmente, mediante crédito (transferência bancária/PIX) em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada (rigorosamente vinculada ao CNPJ adjudicatário), ou mediante pagamento de boleto bancário validado.

**10.3** Considerando a natureza de aquisição por escopo (pronta entrega), o pagamento ocorrerá de forma integral após a entrega física e o aceite definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho, não havendo pagamentos mensais ou antecipados.

**10.4** Tendo em vista que o certame permite a adjudicação por item, o faturamento deverá espelhar rigorosamente o(s) item(ns) vencido(s) pela Contratada. Caso uma mesma empresa vença mais de um item ou contemple lotes distintos, ela poderá emitir uma única Nota Fiscal consolidando os valores, ou notas separadas, desde que os materiais correspondentes já tenham sido efetivamente entregues, conferidos e atestados.

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de solução qualquer obrigação técnica (ex: substituição de material avariado no transporte, produto entregue fora das especificações, ou defensivo com validade inferior à exigida) ou caso sejam constatadas irregularidades fiscais impeditivas.

**10.6** A retenção do pagamento por culpa exclusiva da Contratada não gerará direito a qualquer tipo de reajuste, atualização monetária, juros ou penalidade em desfavor da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** A despesa decorrente desta contratação será suportada pela classificação funcional programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal, e correrá à conta da dotação orçamentária **3.3.90.30.00 – Material de Consumo** (natureza de despesa específica para a aquisição de materiais de pronto uso, insumos e bens permanentes de pequeno valor enquadrados como consumo).



## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

**11.2** A despesa encontra-se devidamente prevista e alinhada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal para o exercício de 2026 (2ª Retificação), enquadrada nas categorias de materiais de limpeza, copa, jardinagem, manutenção e processamento de dados.

**11.3** Por se tratar de contratação por escopo, para entrega imediata e integral, com vigência restrita ao prazo de fornecimento e pagamento, a totalidade da despesa será empenhada e liquidada no orçamento do corrente exercício financeiro (2026), não havendo previsão de prorrogação de vínculo ou impactos orçamentários em exercícios subsequentes.

### **12. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**12.1** Em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com o objetivo de assegurar a transparência e ampliar a competitividade, especialmente junto ao comércio local.

**12.2** Eventuais dúvidas de caráter técnico, logístico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência, ou auxílio para o preenchimento da proposta comercial, deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional do Setor de Compras: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br).

**12.3** O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo ininterrupto entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para o recebimento das propostas.

**12.4** As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, de forma objetiva e célere, assegurando-se a isonomia de informações entre todos os participantes.

**12.5** Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação, a formulação de preços ou a especificação dos itens (exigindo maior prazo para cotação com fabricantes/distribuidores), a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, sendo necessário, procederá à reabertura do prazo de 03 (três) dias úteis.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1** A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções e normativas internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990) no que tange à garantia dos bens, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

**13.2** Este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e da futura Nota de Empenho de Despesa e respectiva Ordem de Fornecimento, vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

**13.3** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas e de compras públicas.

**13.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa  
*Presidente*

*Câmara Municipal de Jardinópolis-SP*

Pág 16 de 28 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/74U2i4Aeag0fpcd8SS9yhp9ixU3vIK3G> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

# Câmara Municipal de Jardinópolis


## Estado de São Paulo

### ANEXO I

(Lista de Materiais e Especificações Técnicas - 2026)

Orientações ao fornecedor sobre este anexo:



1. **O que é esta lista?** Este é o descritivo oficial de todos os materiais, insumos e equipamentos que a Câmara Municipal de Jardinópolis-SP necessita adquirir, divididos em 04 (quatro) lotes mercadológicos.
2. **Como utilizar?** Verifique os itens abaixo que a sua empresa possui em estoque ou tem capacidade de fornecer prontamente. Em seguida, copie a descrição e a quantidade do item desejado e cole lá no **ANEXO II (Proposta Comercial)** para colocar o seu preço.
3. **Não precisa cotar tudo:** Lembre-se, o julgamento será por **Menor Preço por Item**. Você pode escolher fornecer apenas os itens que compõem o seu segmento comercial principal.
4. **Aviso sobre Marcas e Imagens:** Eventuais imagens, fotografias ou referências de design contidas neste anexo são meramente ilustrativas para demonstrar o padrão de qualidade e ergonomia desejado. **Não exigimos marca específica**, desde que o produto atenda rigorosamente à descrição técnica, qualidade e capacidade solicitadas.

LOTE 01: MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA			
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade estimada
01	<p><b>Prato de mesa</b>, tipo fundo, confeccionado integralmente em vidro temperado, incolor, garantindo alta resistência mecânica a impactos leves e variações térmicas. Superfície com acabamento liso, isenta de porosidade, ranhuras ou rebarbas, concebido para facilitar a assepsia e não reter resíduos alimentares. Dimensões: diâmetro nominal de 22 cm.</p> 	unitário	12 unidades
02	<p><b>Copo de mesa</b>, tipo long drink, confeccionado em vidro transparente e incolor, reciclável. Design cilíndrico, com acabamento liso, higiênico e isento de porosidades ou rebarbas, possuindo resistência térmica.</p>	Conjunto com 06 copos	03 unidades

Pág 17 de 28 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/74U2i4Aeag0fpcd8SS9yhp9ixU3vIK3G> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

# Câmara Municipal de Jardinópolis




Estado de São Paulo

	<p>Capacidade nominal admitida entre 360 ml e 410 ml. Dimensões de referência: diâmetro aproximado de 7,2 cm e altura de 14 cm, com peso em torno de 220g.</p> 		
03	<p><b>Talheres de mesa para uso diário (Garfos, Facas e Colheres)</b>, confeccionados integralmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência à corrosão. Devem possuir acabamento polido em alto brilho, com detalhes em relevo/frisos no cabo. Para fins de padronização estética e ergonômica, todas as peças (garfo, faca e colher) deverão pertencer obrigatoriamente à mesma linha do fabricante.</p> <p>Especificações individuais exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garfo de Mesa:</b> Dentes com polimento interno, formato anatômico e bordas cuidadosamente arredondadas para conforto no uso. Dimensões de referência: comprimento de 19,3 cm, largura da base dos dentes de 2,3 cm e espessura máxima de 1,6 mm.</li><li>• <b>Faca de Mesa:</b> Totalmente em aço inox (monobloco), com fio de corte serrilhado de alta durabilidade, mantendo o padrão estético e espessura de referência do garfo.</li><li>• <b>Colher de Mesa:</b> Bojo com formato simétrico e bordas arredondadas, mantendo o padrão estético e espessura de referência do garfo (aprox. 1,6 mm).</li></ul> 	unitário	12 unidades de cada (totalizando 36 peças)
04	<p><b>Colher de chá para uso diário</b>, confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência à corrosão (peça monobloco). Deve possuir bojo simétrico com bordas cuidadosamente arredondadas para conforto no uso e capacidade volumétrica aproximada de 5 ml. Para fins de padronização estética, a peça deverá,</p>	unitário	06 unidades

Pág 18 de 28 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/74U2i4Aeag0fpcd8SS9yhp9ixU3vIK3G> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

# Câmara Municipal de Jardinópolis



Estado de São Paulo

	<p>preferencialmente, pertencer à mesma linha e fabricante dos demais talheres de mesa (garfos, facas e colheres maiores).</p> 		
05	<p><b>Jogo de xícaras para café, acompanhadas dos respectivos pires, contendo 06 (seis) pares por jogo.</b> Confeccionadas em porcelana ou cerâmica de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento esmaltado liso, isento de porosidades, trincas ou imperfeições, facilitando a higienização. Cor: Branca ou neutra. Especificações de referência: capacidade nominal de 80 ml, diâmetro aproximado de 5,5 cm e altura de 5,5 cm. Pires: formato circular com cavidade central de encaixe, diâmetro aproximado de 11,5 cm e altura de 1,5 cm.</p> 	Conjunto com 06 pares	03 unidades
06	<p><b>Jogo de xícaras para chá, acompanhadas dos respectivos pires, contendo 06 (seis) pares por jogo.</b> Confeccionadas em porcelana ou cerâmica de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento esmaltado liso, isento de porosidades, trincas ou imperfeições, facilitando a higienização. Cor: Branca ou neutra. Especificações de referência: capacidade nominal de 200 ml, diâmetro aproximado de 8,5 cm e altura de 6 cm. Pires: formato circular com cavidade central de encaixe, diâmetro aproximado de 14,5 cm e altura de 2 cm.</p> 	Conjunto com 06 pares	03 unidades
07	<p><b>Garrafa térmica para mesa, ideal para conservação de temperatura de líquidos quentes e frios. Capacidade nominal de 1 (um) litro.</b> Revestimento externo em aço inoxidável (inox), proporcionando alta</p>	unitário	02 unidades



# Câmara Municipal de Jardinópolis

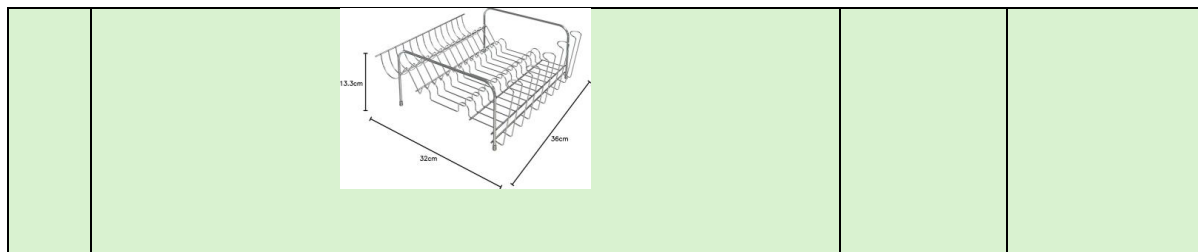
## Estado de São Paulo


	<p>durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização. Deve possuir ampola interna com alto poder de isolamento térmico, alça ergonômica e reforçada para transporte seguro. Fabricada com materiais atóxicos (livres de BPA).</p> 		
08	<p><b>Garrafa térmica para mesa</b>, ideal para conservação de temperatura de líquidos quentes e frios. Capacidade nominal de <b>500 ml</b>. Revestimento externo em aço inoxidável (inox), proporcionando alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização. Deve possuir ampola interna com alto poder de isolamento térmico, alça ergonômica e reforçada para transporte seguro. Fabricada com materiais atóxicos (livres de BPA).</p> 	unitário	02 unidades
09	<p><b>Escorredor de louças para bancada</b>, confeccionado em aramado de aço inoxidável (ou liga metálica equivalente com banho cromado de alta resistência à oxidação e corrosão). Estrutura estável, desenhada para o escoamento eficiente de água, contendo compartimento para pratos, área plana para louças diversas/panelas e suporte lateral integrado (ganchos/argolas) para descanso de copos. Os pés de apoio devem possuir sapatas/ponteiras em material emborrachado ou plástico para evitar deslizamentos e riscos na bancada. Dimensões de referência: largura de 36 cm, profundidade de 32 cm e altura de 13,3 cm.</p>	unitário	01 unidade

Pág 20 de 28 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/74U2i4Aeag0fpcd8SS9yhp9ixU3vIK3G> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo






LOTE 02: INSUMOS DE HIGIENE E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade estimada
01	<p><b>Assento sanitário</b> com fechamento comum, formato oval (tipo universal), compatível com as principais louças sanitárias ovais do mercado. Confeccionado em plástico de alta durabilidade (polietileno ou material equivalente), com assento almofadado macio para maior conforto ergonômico. Acabamento liso, totalmente impermeável, na cor branca, resistente ao amarelamento e ao desbotamento. Deve acompanhar kit completo para instalação (parafusos, porcas e dobradiças ajustáveis). Dimensões de referência: 39 cm de largura, 44 cm de comprimento e 15 cm de distância entre os furos de fixação.</p> 	unitário	12 unidades
02	<p><b>Lixeira para sanitários com acionamento por pedal</b>, capacidade nominal de 12 (doze) litros. Corpo externo confeccionado integralmente em aço inoxidável, com acabamento polido ou escovado, oferecendo alta durabilidade e resistência à oxidação. Mecanismo de abertura e fechamento da tampa por meio de pedal reforçado, permitindo o uso sem contato manual (foco em assepsia). Deve possuir cesto interno removível, fabricado em plástico de alta resistência, lavável, impermeável e dotado de alça metálica ou plástica para facilitar o esvaziamento e a higienização. Base com revestimento ou sapatas em material emborrachado/antiderrapante para proteger o piso e evitar o deslocamento durante o uso.</p>	unitário	06 unidades



## Câmara Municipal de Jardinópolis


Estado de São Paulo

			
03	<p><b>Porta sabonete líquido (dispenser) para uso em bancada/pia.</b> Capacidade nominal de referência de 300 ml. Corpo confeccionado em plástico de alta resistência e durabilidade, com acabamento translúcido/transparente e incolor, permitindo a rápida visualização do nível do líquido interno para facilitar a reposição. Material de fabricação atóxico, obrigatoriamente livre de BPA. O mecanismo de dispensação deve ocorrer por meio de válvula dosadora de acionamento manual (tipo "pump"), com mola resistente e bico direcionador que evite gotejamento ou entupimento. Dimensões de referência: 8 cm de comprimento, 8 cm de largura e 15 cm de altura.</p> 	unitário	06 unidades
04	<p><b>Conjunto de escova sanitária com suporte</b> para higienização de bacias sanitárias. O conjunto deve ser composto por uma escova e um suporte de chão (vasilha) com base estável, desenhado para acondicionar a escova de forma higiênica e discreta. A escova deve ser dotada de cerdas em material sintético de alta rigidez, garantindo resistência à abrasão mecânica e ao contato contínuo com produtos químicos domissanitários (água sanitária, desinfetantes etc.). Cabo e haste confeccionados em material sintético e/ou metal com tratamento anticorrosivo/antiferrugem. Dimensões aproximadas de referência: 35 cm de altura por 14 cm de diâmetro/largura.</p> 	unitário	06 unidades



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

05	<p><b>Dispenser (toalheiro) de parede para papel toalha em bobina, com acionamento manual por alavanca. Corpo externo confeccionado em plástico injetado de alta resistência a impactos (ABS, Polipropileno ou qualidade superior), com acabamento na cor branca. O mecanismo interno de tração e corte deve possuir lâmina embutida/protegida (para segurança do usuário) e sistema que evite o travamento ou rasgo irregular do papel. Deve possuir visor frontal ou fresta para acompanhamento do nível de papel (facilitando a reposição) e sistema de fechamento de segurança com chave (para evitar furtos e vandalismo). Compatibilidade obrigatória: o compartimento interno deve comportar bobinas com dimensões padrão de mercado, especificamente de 20 cm de largura por até 200 metros de comprimento. Deve acompanhar kit completo de fixação em alvenaria (buchas e parafusos). Dimensões externas de referência: 30,3 cm x 23,6 cm.</b></p> 	unitário	03 unidades
----	--	----------	-------------

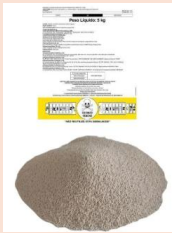

### Lote 03: Materiais para Jardinagem e Manutenção Externa

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade estimada
01	<p><b>Inseticida, cupinicida e formicida de alta performance.</b> Princípio ativo obrigatório: Fipronil (pertencente ao grupo químico Pirazol), na concentração mínima de 800 g/kg (80% m/m). Formulação: Grânulos Dispersíveis em Água (WG). Mecanismo de ação por contato e ingestão, garantindo alto efeito residual no ambiente. Produto de amplo espectro, indicado para o controle eficaz de formigas, cupins, baratas, carrapatos e outros insetos rasteiros em áreas externas e internas. Segurança: O produto ofertado deve possuir registro válido no Ministério da Saúde (ANVISA) ou Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), devendo a contratada fornecer a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) junto à entrega.</p>	Embalagem (pote ou sachê) de 100 gramas	03 unidades



# Câmara Municipal de Jardinópolis




## Estado de São Paulo

			
02	<p><b>Pulverizador manual</b> para aplicação de defensivos agrícolas e produtos químicos de jardinagem. Sistema de funcionamento por compressão prévia (acionamento tipo bomba manual), proporcionando aplicação contínua e uniforme. Reservatório com capacidade nominal de 5 (cinco) litros, confeccionado em plástico de alta resistência à corrosão química. O equipamento deve ser obrigatoriamente dotado de válvula de segurança (alívio de pressão) e haste com bico pulverizador de jato regulável (permitindo o ajuste de névoa fina a jato direcionado/pleno). Pressão máxima de trabalho de referência em torno de 3 bar. Design ergonômico com alça para transporte transversal. Peso aproximado do equipamento vazio de 1,2 kg. Garantia mínima exigida contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.</p> 	unitário	01 unidade
03	<p><b>Fio de corte em nylon para reposição em carretéis de roçadeiras e aparadores de grama profissionais.</b> Perfil transversal do fio: quadrado (proporcionando maior poder de corte em vegetação densa). Confeccionado em monofilamento de poliamida (nylon) de alta tenacidade, garantindo flexibilidade e máxima resistência à abrasão mecânica, quebras e desgaste prematuro. Especificações dimensionais: bitola (espessura) admitida entre 2,70 mm e 3,00 mm. Apresentação/Embalagem: Carretel ou bobina com peso líquido cravado em 2,0 kg (dois quilogramas), o que deve garantir um rendimento linear aproximado entre 240 e 280 metros, a depender da densidade específica do material do fabricante.</p>	Bobina/carretel	03 unidades

Pág 24 de 28 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/74U2i4Aeag0fpcd8SS9yhp9ixU3vIK3G> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

# Câmara Municipal de Jardinópolis


Estado de São Paulo

			
04	<p><b>Cabo redondo de reposição para enxada.</b> Confeccionado em madeira de alta resistência, proveniente de origem renovável. Acabamento de superfície liso, com camada protetora em verniz incolor para evitar farpas, realçar a durabilidade e conceder um toque mais ergonômico. O produto deve possuir, obrigatoriamente, sistema de encaixe com bucha plástica na extremidade, projetado para garantir excelente fixação da ferramenta (evitando solturas indesejadas), absorver a contração natural da madeira e atenuar o impacto transferido ao operador durante o uso. Dimensões de referência: comprimento de 145,40 cm, diâmetro (largura/altura) de encaixe em torno de 4,30 cm e peso aproximado de 1,18 kg.</p> 	unitário	01 unidade
05	<p><b>Herbicida de ação sistêmica para controle pós-emergente de plantas daninhas.</b> Princípio ativo obrigatório: Glifosato (grupo químico: Glicina substituída / Mecanismo de ação: Inibidor da EPSPS). Concentração mínima exigida: 480 g/L de equivalente ácido (correspondente a aproximadamente 577,0 g/L de Sal de Di-amônio ou Isopropilamina de Glifosato). Tipo de formulação: Concentrado Solúvel. O produto deve possuir alto poder de translocação foliar. Rendimento de referência: o produto deve apresentar eficácia com dosagem média recomendada de 10 a 20 ml por litro de água. Segurança e Regulamentação: O produto ofertado deve possuir registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> 	Frasco de 1 litro	03 unidades


Pág 25 de 28 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/74U2i4Aeag0fpcd8SS9yhp9ixU3vIK3G> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

06	<p><b>Pedrisco ornamental (pedrinha miúda) para paisagismo e jardinagem externa/interna.</b> Material: rocha calcária triturada, predominantemente do tipo Dolomita (ou mineral natural equivalente que garanta alta alvura). Coloração: Branca natural (vedada a entrega de pedras artificialmente pintadas que desbotem com a ação do tempo ou da água). Granulometria: fina a média (padrão comercial para forração de vasos e canteiros). O produto deve ser entregue limpo, isento de mistura de terra, resíduos orgânicos ou excesso de pó que comprometa a estética visual do jardim.</p> 	Pacote ou saco de 1 kg.	40 kg
----	--	-------------------------	-------

### Lote 04: Periféricos e Acessórios de TI e Escritório

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade estimada
01	<p><b>Roteador sem fio (Wireless) com tecnologia de rede em malha (Mesh).</b> O equipamento deve operar obrigatoriamente no padrão de comunicação Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com frequência Dual-Band (2.4 GHz e 5.0 GHz simultâneos), garantindo alta velocidade, menor interferência e baixa latência. Capacidade técnica exigida: suporte a conectividade estável para planos de internet de até 600 Mbps e capacidade de gerenciamento de tráfego para aproximadamente 120 a 128 dispositivos conectados simultaneamente. Hardware dotado de, no mínimo, 04 (quatro) antenas internas para otimização direcional do sinal. Área de cobertura de referência de até 140 m<sup>2</sup> por unidade de roteamento em área livre. O sistema do roteador deve permitir a expansão futura da malha (rede Mesh) mediante a adição de novos módulos compatíveis, unificando o nome da rede (SSID). Compatibilidade universal com dispositivos (smartphones, notebooks, TVs etc.).</p> 	unitário	04 unidades




Pág 26 de 28 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/74U2i4Aeag0fpcd8SS9yhp9ixU3vIK3G> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

02	<p><b>Suporte ergonômico modular para monitor de vídeo ou notebook (uso em mesa/bancada).</b> Estrutura confeccionada em plástico injetado de alta resistência a impactos (ABS, Polipropileno ou qualidade superior) ou liga metálica, com acabamento na cor preta. Plataforma de apoio com formato predominantemente quadrado ou retangular, dimensionada para suportar com estabilidade os monitores padrão de escritório. O equipamento deve possuir, obrigatoriamente, sistema de regulação (pés modulares ou hastes ajustáveis) que proporcione, no mínimo, 04 (quatro) níveis distintos de ajuste de altura, permitindo a adequação do equipamento à estatura do usuário e o estrito cumprimento das normas de ergonomia (NR-17). A base de contato com a mesa deve possuir sapatas ou revestimento em material emborrachado/antiderrapante para evitar deslizamentos.</p> 	unitário	03 unidades
----	---	----------	-------------

**ANEXO II****(Modelo de Proposta Comercial – 2026)**

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

1. **Arquivo Editável:** Este modelo é editável. Faça o download deste documento e preencha os campos em branco diretamente no computador com os dados da sua empresa e os seus preços.
2. **Onde encontrar os itens:** As descrições completas dos produtos e as quantidades exatas que a Câmara deseja comprar estão detalhadas no **ANEXO I (Lista de Materiais)**. Copie de lá os itens que você deseja vender e cole na tabela abaixo.
3. **Cotação Livre:** Você não é obrigado a cotar tudo! Preencha apenas os itens/lotos que forem do seu interesse comercial e que você possua em estoque para pronta entrega.
4. **Envio Exclusivo por E-mail:** Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br).
5. **Assunto do E-mail:** Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 08/2026"**.

PROPOSTA COMERCIAL	
À	
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP	
<b>REFERÊNCIA:</b> Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 08/2026 – Dispensa de Licitação	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de materiais e utensílios de consumo e bens permanentes de pequeno valor.	
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone / E-mail:	



Pág 28 de 28 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/74U2i4Aeag0fpcd8SS9yhp9ixU3vIK3G> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

<b>Validade da Proposta:</b>	<i>(Mínimo exigido: 30 dias)</i>			
<p style="background-color: yellow; margin: 0;">***Atenção Fornecedor: Você pode optar por cotar apenas um, alguns ou todos os itens. Preencha a tabela abaixo com a descrição e valor apenas nos itens de seu interesse comercial e que possua em estoque para pronta entrega.</p>				
<b>Em qual lote deseja participar?</b>				
<input type="checkbox"/> Lote 01 <input type="checkbox"/> Lote 02 <input type="checkbox"/> Lote 03 <input type="checkbox"/> Lote 04				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
04			R\$	R\$
05			R\$	R\$
06			R\$	R\$
07			R\$	R\$
08			R\$	R\$
09			R\$	R\$
<p><b>Valor Total da Proposta</b></p> <p style="margin: 0;">R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)</p>				
<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <div style="background-color: #cccccc; padding: 10px; margin: 10px 0;"> <p>Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, frete, despesas de descarregamento e encargos necessários para o perfeito fornecimento e entrega dos materiais, e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas e regras estipuladas no Termo de Referência.</p> </div> <p style="text-align: right; margin-top: 20px;">Local, [...] de [...] de 2026.</p> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>_____ Assinatura</p> <p style="background-color: yellow; margin: 0;">***Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada</p> </div>				



Pág 1 de 1 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/kfxpoHklba2lo3rYUcMIGelztB4FRAd> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 10 de março de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

**Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global do lote único.

**Situação:** Aberto para recebimento de propostas.

#### OBJETO

Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 200ml (copo descartável) e galões de 20 litros (vasilhame retornável). A contratação destina-se ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, assegurando as condições de salubridade e o suporte logístico-operacional às atividades legislativas e administrativas pelo período de 12 meses, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Recebimento de propostas de interessados do dia 06/03/2026 até dia 10/03/2026 às 23h59min**

**Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail**  
[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

*Presidente*

*Câmara Municipal de Jardinópolis*

Endereço: Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro - Jardinópolis/SP - CEP.: 14.680-072

Telefones: (16) 3663-3270 (16) 3663-3970

Setor de Compras, Licitações e Contratos - e-mail: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 09/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural – copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros)

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal atualizado estabelecido para compras e serviços comuns.

**1.2** A instrução processual observa as diretrizes de sustentabilidade, economicidade e fomento ao desenvolvimento local previstas na legislação federal vigente, bem como as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

**1.3** O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições técnicas, logísticas e operacionais para a prestação do fornecimento, em estrita conformidade com o **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 09/2026** e com as especificações, justificativas e pesquisas de mercado consolidadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** devidamente aprovado pela Presidência.

**1.4** O critério de julgamento para seleção da proposta comercial mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, sendo **expressamente vedada** a adjudicação fracionada ou por item. Tal medida, em respeito à modelagem técnica definida na fase de planejamento, visa garantir a unicidade de responsabilidade técnica, a padronização sanitária da água fornecida e a máxima eficiência logística (economia de escala). Ressalta-se que a exigência de cotação integral do lote não restringe a competitividade do comércio local, mantendo-se o fomento à participação ativa de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) do segmento de distribuição de bebidas da região.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado (sob demanda) de Água Mineral Natural, acondicionada em copos de 200ml e em recargas de galões de 20 litros, agrupados em **Lote Único**. A presente contratação visa garantir a salubridade, a hidratação adequada e o suporte logístico contínuo às atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, conforme especificações e quantitativos detalhados neste instrumento.

#### **Nota Explicativa sobre as Imagens de Referência**

Cumprir informar que eventuais fotografias e imagens dos produtos constantes nas tabelas deste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e de referência visual. O objetivo exclusivo de tais representações gráficas é facilitar a identificação física do objeto e demonstrar o padrão de acondicionamento desejado pela Administração, não configurando, sob nenhuma hipótese, restrição, direcionamento ou preferência de marca, em estrita observância à vedação expressa no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.2 Especificações Técnicas Detalhadas dos Lote Único:** A presente aquisição será processada de forma integrada, devendo os fornecedores observarem rigorosamente as descrições mínimas e as normativas sanitárias exigidas no quadro abaixo para o suprimento ao longo de 12 (doze) meses:

#### **LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA MINERAL**



Para a estruturação deste lote, agruparam-se os itens de consumo comum e essencial, destinados ao uso contínuo nas dependências da Câmara Municipal. Essa segmentação obedece rigorosamente ao critério de similaridade



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

mercadológica e à necessidade de unicidade de responsabilidade logística, visando a facilitar o fluxo de entrega parcelada e padronizar a procedência e a qualidade da água mineral utilizada no atendimento institucional.

Item	Descrição	Quantidade
01	<p><b>Água Mineral Natural (Copo):</b> Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, selados com tampa de alumínio ou material equivalente, com data de envase e validade visíveis, em conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.</p> <p><b>Unidade de fornecimento: Caixa com 48 unidades.</b></p> 	72 unidades
02	<p><b>Água Mineral Natural (Galão - Recarga):</b> Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas retornáveis de 20 litros. O fornecimento refere-se exclusivamente à recarga do conteúdo, devendo os vasilhames ser entregues devidamente lacrados e higienizados.</p> <p><b>Unidade de fornecimento: Unidade (Recarga).</b></p> 	144 unidades

**2.3** Trata-se de aquisição de bens de consumo comum, cujo critério de julgamento para a seleção da proposta comercial mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

**2.4** A contratação será estruturada de forma não fracionada, com o agrupamento dos itens 01 e 02 em um lote único e indivisível. Essa modelagem justifica-se técnica e economicamente pela natureza estritamente homogênea dos bens demandados (água mineral), variando-se exclusivamente a volumetria e a embalagem de acondicionamento.

**2.5** Por essa razão, **fica expressamente vedada a adjudicação fracionada ou por item**, exigindo-se o fornecimento integral por um único distribuidor. Tal medida assegura a unicidade de responsabilidade técnica, padroniza a procedência e a qualidade da água fornecida em toda a Câmara Municipal, além de otimizar a eficiência logística das entregas mensais. Ressalta-se que a adoção do Lote Único se adequa à realidade do mercado fornecedor da região de Jardinópolis-SP (distribuidoras de águas e bebidas atacadistas e varejistas), fomentando ativamente a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1** O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, devendo as concorrentes cotarem os valores unitários e totais para todos os itens que compõem o lote, sendo **expressamente vedada** a adjudicação parcial ou por item isolado.



## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

**3.2** Para fins de clareza, padronização e garantia da unicidade de responsabilidade técnica, as empresas interessadas deverão obrigatoriamente encaminhar propostas contemplando a totalidade dos itens (01 e 02) previstos neste Termo de Referência. Propostas que ofertarem cotação para apenas um dos itens serão sumariamente desclassificadas.

**3.3** A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, contendo razão social, CNPJ e validade mínima de 30 (trinta) dias, discriminando obrigatoriamente a composição dos custos (valor unitário e valor total de cada item) conforme o modelo editável e as orientações constantes no ANEXO I (Modelo de Proposta Comercial), que é parte integrante deste instrumento.

**3.4** Serão desclassificadas as propostas cujo valor global ofertado ou cujos valores unitários sejam superiores aos máximos estimados pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP (detalhados na Pesquisa de Preços anexa aos autos). O montante global máximo admitido para a aquisição da totalidade do lote perfaz **R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, distribuído nos seguintes tetos de referência:

**3.4.1 Item 01:** Água Mineral Natural (Copo 200ml) – 72 caixas: **R\$ 2.972,16;**

**3.4.2 Item 02:** Água Mineral Natural (Galão 20L - Recarga) – 144 unidades: **R\$ 2.606,40.**

**3.5** Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**3.6** Em estrita observância ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI).

**3.7** A preferência será concedida desde que as propostas globais apresentadas por estas beneficiárias sejam iguais ou inferiores à proposta considerada mais vantajosa de empresa que não detenha tal enquadramento, assegurando-se o fomento ao empreendedorismo local conforme diretrizes institucionais.

**3.8** Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva mediante negociação direta com os interessados, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço global final para o Lote Único.

#### **4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1 Da Dinâmica de Fornecimento Parcelado:** A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, ao longo do período de vigência contratual de 12 (doze) meses. A Contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir da solicitação formal (realizada via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens institucionais) pela equipe do Setor de Compras, para realizar a entrega fracionada dos quantitativos solicitados, compreendendo as seguintes obrigações logísticas:

- a) **Local e Horário:** A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP (Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro – Jardinópolis-SP), em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo da Casa (das 8h às 14h);
- b) **Frete e Descarregamento:** Os custos com frete, logística reversa dos vasilhames vazios e o descarregamento físico dos garrafões e caixas nos locais indicados pela equipe de zeladoria são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada;
- c) **Documentação:** As entregas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou de “canhotos” de controle de remessa, que serão consolidados para faturamento mensal.

**4.2 Das Condições Físicas, Validade e Acondicionamento:** Todos os produtos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, garantindo a salubridade e a integridade da água mineral.

- **Água Mineral em Copos (Item 01):** As caixas deverão estar intactas. Os copos plásticos descartáveis de 200ml devem ser entregues lacrados, sem vazamentos, com data de envase perfeitamente legível e com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total estipulado pelo fabricante.
- **Recarga de Galões de 20 Litros e Intercâmbio de Vasilhames (Item 02):** A Câmara Municipal disponibilizará, a cada entrega, a quantidade equivalente de vasilhames (garrafões vazios de 20L) para o intercâmbio/troca. A Contratada deverá fornecer a recarga em garrafões plásticos que atendam rigorosamente às normas do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo lacre de segurança inviolável no gargalo, rótulo íntegro e higienização adequada. **É expressamente vedado** o fornecimento de recargas em garrafões que estejam amassados, rachados, remendados, sujos, com odor estranho ou com a data de validade do próprio vasilhame (prazo de vida útil do plástico, geralmente de 3 anos) vencida.



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

**4.3 Da Responsabilidade pelo Faturamento:** A empresa adjudicatária deverá ser a única e direta responsável pela entrega física dos bens e pelo faturamento (emissão da Nota Fiscal Eletrônica). Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a cessão de crédito ou a emissão de nota fiscal por empresa (CNPJ) distinta daquela que venceu a contratação, garantindo-se assim a segurança jurídica e a clareza na liquidação da despesa. O faturamento ocorrerá de forma **mensal**, mediante a apuração exata do quantitativo de recargas e caixas efetivamente solicitadas e entregues à Câmara naquele mês.

**4.4 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.** Não se configura subcontratação a mera utilização de logística própria do distribuidor local para o frete, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável legal pela procedência sanitária da água perante a Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO

**5.1** Considerando a natureza do objeto, fornecimento contínuo e parcelado ao longo do exercício financeiro de 2026, gerando obrigações futuras sucessivas de entregas e intercâmbio de vasilhames, a formalização da contratação dar-se-á obrigatoriamente mediante a celebração de **Termo de Contrato Administrativo formal**, em estrita observância à regra geral do art. 95, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.2** A execução logística do contrato não ocorrerá de uma única vez. As entregas serão deflagradas sob demanda, mediante a emissão de **Ordens de Fornecimento** (ou requisições de entrega) emitidas pelo Setor de Compras ou pela equipe de zeladoria da Câmara Municipal. Estas ordens serão encaminhadas à empresa vencedora preferencialmente por meio eletrônico (e-mail cadastrado ou aplicativo de mensagens institucionais), sendo o prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas contabilizado a partir do envio e/ou confirmação de recebimento da referida comunicação.

**5.3** Após a assinatura do contrato e emissão do empenho global ou estimativo, toda a operacionalização administrativa, o acionamento para reposição dos estoques (copos) e o agendamento logístico para a troca dos garrafões dar-se-ão diretamente via canais oficiais de comunicação entre a Câmara Municipal e a Contratada.

**5.4** Caberá à empresa adjudicatária a responsabilidade pelo faturamento correto, pela emissão e pelo envio proativo da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao Setor de Compras e Financeiro desta Casa de Leis. O faturamento será **mensal**, correspondendo exata e exclusivamente ao somatório das quantidades (caixas de copos e recargas de galões) efetivamente requisitadas e entregues naquele mês de competência. A via física da nota fiscal ou dos canhotos assinados deverá acompanhar obrigatoriamente as mercadorias, sob pena de recusa do recebimento e atraso no pagamento.

## 6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Diferentemente das aquisições para pronta entrega, a presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo e fracionado sob demanda. Portanto, o Termo de Contrato Administrativo a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que se esgote o quantitativo físico estimado (Lote Único) e o respectivo saldo financeiro empenhado, o que ocorrer primeiro.

**6.2** Nos exatos termos operacionais, o vínculo contratual obrigará a Contratada a manter, durante todos os 12 (doze) meses, as mesmas condições de habilitação, qualificação sanitária e os preços unitários registrados na sua proposta comercial, garantindo o abastecimento ininterrupto da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

**6.3** Não obstante as entregas físicas mensais, subsistirá integral e permanentemente a responsabilidade da Contratada pela qualidade da água fornecida, pelo prazo de validade dos produtos e pela integridade dos garrafões retornáveis, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais vícios de qualidade ou contaminações, em estrita observância às normas da ANVISA, do DNPM e ao Código de Defesa do Consumidor.

**6.4** A eficácia legal da contratação e o início da contagem dos prazos de fornecimento ficam condicionados à divulgação do respectivo instrumento (Aviso de Dispensa e Extrato do Termo de Contrato) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 7. HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

**7.1** Com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação autoriza e justifica a simplificação e/ou dispensa parcial da exigência de documentação de habilitação (fiscal, social, trabalhista e



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

econômico-financeira), conferindo desburocratização e celeridade ao certame. Diferentemente de compras para pronta entrega, este contrato possuirá entregas parceladas; contudo, a simplificação documental ampara-se legalmente na hipótese de **Baixo Valor**, uma vez que o montante global estimado desta contratação (**R\$ 5.578,56**) se encontra estritamente inferior a 1/4 (um quarto) do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação de compras e serviços em geral:

**7.2** Diante da chancela legal supramencionada, a exigência basilar para a participação, adjudicação e posterior formalização do Termo de Contrato é que a empresa proponente.

- a) Possua inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Possua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o comércio varejista ou atacadista de bebidas e água mineral.
- c) Apresente regularidade fiscal básica (Prova de regularidade a Fazenda Pública Municipal).
- d) Esteja legal e operacionalmente apta a emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deverá acompanhar as entregas fracionadas.

**7.3** A simplificação documental citada no item 7.1 não isenta as empresas do cumprimento de requisitos para a obtenção de benefícios legais concorrenciais. Nos casos restritos em que houver empate de preços e a proponente desejar usufruir da preferência ou do critério de desempate garantido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar, exclusivamente no momento do desempate, a devida comprovação de seu enquadramento, sob pena de preclusão do direito de preferência e adjudicação ao fornecedor originariamente empatado.

**7.4** Ao enviar a proposta comercial, a empresa declara tacitamente que atua no ramo pertinente ao objeto ofertado, que atende às normas higiênico-sanitárias da ANVISA e do DNPM para a comercialização e transporte de água mineral, e que não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

## **8. CABERÁ À CONTRATADA**

**8.1** Fornecer a água mineral natural (copos e recargas de galões) em estrita conformidade com as descrições, quantidades, normas sanitárias (ANVISA/DNPM) e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial aprovada.

**8.2** Realizar a entrega física fracionada e o descarregamento dos bens nas dependências da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição formal emitida pelo Setor de Compras.

**8.3** Garantir que todos os produtos fornecidos atendam aos mais altos padrões de higiene. Para as caixas de copos (Item 01), garantir a entrega com prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento). Para as recargas (Item 02), fornecer garrafas de 20 litros rigorosamente higienizados, com lacre de segurança inviolável e dentro do prazo de validade do próprio vasilhame plástico.

**8.4** Proceder à substituição imediata, às suas inteiras expensas e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, de qualquer galão ou caixa de copos que seja recusado pela equipe de recebimento da Câmara por apresentar vazamento, violação de lacre, sujidade, odor inadequado, vencimento ou qualquer desconformidade com a marca cotada e as normas vigentes.

**8.5** Assumir a responsabilidade integral e exclusiva por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução continuada do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, frete, seguros, despesas com mão de obra para o descarregamento e a **logística reversa** (recolhimento e transporte) dos garrafas vazios disponibilizados para intercâmbio.

**8.6** Emitir e enviar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhada de forma **mensal**, sem rasuras, em estrita conformidade com o somatório exato das quantidades de recargas e caixas solicitadas e efetivamente entregues no mês de competência. A via impressa da nota fiscal ou canhoto de entrega deverá acompanhar obrigatoriamente a entrega física das mercadorias para a devida atestação dos responsáveis pelo recebimento.

**8.7** Manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato (12 meses), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, respondendo civil e penalmente por eventuais danos à saúde pública decorrentes do fornecimento de água imprópria para consumo humano.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O responsável terá competência para



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

formalizar os pedidos de reposição (Ordens de Fornecimento), acompanhar o descarregamento físico, conferir as quantidades entregues e os vasilhames devolvidos, atestar a qualidade e integridade dos lacres e validar as Notas Fiscais mensais para fins de liquidação e pagamento.

**9.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo:** Tratando-se de fornecimento contínuo e fracionado de bens de consumo, o recebimento de cada remessa dar-se-á da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no exato momento da entrega das mercadorias nas dependências da Câmara Municipal, mediante conferência visual rápida e assinatura do canhoto de entrega pelo servidor receptor. Este ato serve apenas para atestar a quantidade física dos volumes (caixas e recargas) entregues e a quantidade de garrações vazios recolhidos (intercâmbio), sujeitando-se à posterior verificação de conformidade sanitária.
- b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório de cada entrega. Neste período, a equipe avaliará rigorosamente a qualidade do produto, atestará a integridade física (ausência de garrações rachados ou vazando), checará os lacres de segurança e os rótulos, além de verificar as datas de envase, validade da água e a data de validade do próprio vasilhame plástico (garrafão de 20L), garantindo a estrita observância às normas da ANVISA e do DNPM.

**9.3 Da Simplificação do Ateste Mensal:** O ateste (carimbo e assinatura) no verso ou anverso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) mensal pelo gestor do contrato, após a consolidação e conferência qualitativa/quantitativa de todas as entregas realizadas naquele mês de competência, substituirá, para todos os fins legais e de controle, a emissão de Termo de Recebimento Definitivo formal. Este ato atestará o cumprimento da obrigação periódica e autorizará o prosseguimento do feito para a liquidação e o pagamento da despesa.

**9.4 Da Rejeição e Suspensão:** A simplificação do rito de recebimento não isenta a Contratada de suas obrigações legais e sanitárias. A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, as remessas e suspenderá o ateste da Nota Fiscal (e, conseqüentemente, o prazo de pagamento) caso verifique copos danificados, garrações com vazamento, sujidade, odor inadequado, lacres violados, ou produtos/vasilhames com validade vencida. A Contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens recusados (em até 24 horas úteis), arcando com todos os custos de logística reversa e novo frete, sem qualquer ônus para esta Câmara.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** Com o fito de fomentar a participação do comércio local e garantir a máxima atratividade ao certame, o pagamento será efetuado de forma **parcelada (mensal)**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do ateste de Recebimento Definitivo pelo servidor responsável na respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) do mês de competência, condicionado à prévia liquidação da despesa pelo Setor de Contabilidade.

**10.2** O repasse financeiro dar-se-á, preferencialmente, mediante crédito (transferência bancária/PIX) em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada (rigorosamente vinculada ao CNPJ adjudicatário) ou mediante pagamento de boleto bancário validado.

**10.3** Considerando a natureza de fornecimento contínuo e fracionado sob demanda, o faturamento ocorrerá mensalmente. O valor a ser pago será calculado com base nos preços unitários registrados na proposta comercial vencedora, multiplicados pela quantidade exata de caixas de copos e recargas de galões efetivamente solicitadas, entregues e atestadas naquele respectivo mês. Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**10.4** Tendo em vista que o certame foi estruturado em Lote Único, a Contratada deverá emitir uma única Nota Fiscal mensal consolidando os valores dos Itens 01 e 02 fornecidos no período. A nota fiscal deverá espelhar rigorosamente os quantitativos constantes nos canhotos de entrega assinados no ato do recebimento ao longo do mês.

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de solução qualquer obrigação técnica (ex: substituição de garrações avariados/vazando, produtos entregues fora das normas sanitárias, vasilhames com validade plástica vencida) ou caso sejam constatadas irregularidades fiscais impeditivas (vencimento das certidões negativas de débito).

**10.6** A retenção do pagamento por culpa exclusiva da Contratada (atraso na substituição de itens ou regularização fiscal) não gerará direito a qualquer tipo de reajuste, atualização monetária, juros ou penalidade em desfavor da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** A despesa decorrente desta contratação será suportada pela classificação funcional programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal, e correrá à conta da dotação orçamentária



## Câmara Municipal de Jardinópolis

### Estado de São Paulo

**3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação e similares** (natureza de despesa específica para o fornecimento de água mineral e insumos de pronto uso institucional).

**11.2** A despesa encontra-se devidamente prevista e alinhada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2026 (2ª Retificação), enquadrada no Bloco 1 (Materiais Diversos), rubrica destinada à aquisição de materiais de gêneros de alimentação e afins.

**11.3** Diferentemente das compras para pronta entrega, a presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo e fracionado sob demanda, com vigência contratual estipulada em 12 (doze) meses. Sendo assim, a parcela da despesa correspondente ao corrente exercício (2026) será empenhada e liquidada no orçamento atual. A parcela da despesa que eventualmente ultrapassar o exercício financeiro de 2026 e adentrar o ano de 2027 correrá à conta da respectiva dotação orçamentária a ser consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício subsequente, em estrita observância à legislação financeira vigente.

## **12. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**12.1** Em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com o objetivo de assegurar a transparência e ampliar a competitividade, especialmente junto ao comércio local.

**12.2** Eventuais dúvidas de caráter técnico, logístico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência (como as regras de intercâmbio de garrações ou faturamento mensal), ou auxílio para o preenchimento da proposta comercial, deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional do Setor de Compras: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br).

**12.3** O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo ininterrupto entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para o recebimento das propostas.

**12.4** As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, de forma objetiva e célere, assegurando-se a isonomia de informações entre todos os participantes.

**12.5** Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação, a formulação de preços ou as exigências sanitárias do Lote Único, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, sendo estritamente necessário, procederá à reabertura do prazo legal de 03 (três) dias úteis.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1** A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções e normativas internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990) no que tange à qualidade da água e à garantia dos vasilhames retornáveis, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

**13.2** Este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro **Termo de Contrato Administrativo** (e respectiva Nota de Empenho de Despesa), vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

**13.3** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas e de compras públicas.

**13.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa  
*Presidente*  
Câmara Municipal de Jardinópolis

**ANEXO I****(Modelo de Proposta Comercial – 2026)**

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

1. **Arquivo Editável:** Este modelo é editável. Faça o download deste documento e preencha os campos em branco diretamente no computador com os dados da sua empresa e os seus preços.
2. **Cotação Livre:** Este modelo possui caráter **meramente referencial**. A empresa proponente pode enviar a cotação gerada em seu próprio sistema de vendas ou papel timbrado, desde que contenha, no mínimo, todas as informações e a declaração exigidas neste anexo.
3. **Envio Exclusivo por E-mail:** Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br).
4. **Assunto do E-mail:** Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026"**.

PROPOSTA COMERCIAL	
À <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP</b> <b>REFERÊNCIA:</b> Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026 – Dispensa de Licitação <b>OBJETO:</b> Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros).	
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone / E-mail:	
Validade da Proposta:	(Mínimo exigido: 30 dias)
<b>***Atenção Fornecedor:</b> O critério de julgamento deste certame é por <b>LOTE ÚNICO</b> . Para que sua proposta seja válida, é <b>OBRIGATÓRIO</b> o preenchimento de todos os itens da tabela abaixo. Propostas parciais ou que cotem apenas um dos itens serão sumariamente desclassificadas.	

Pág 9 de 9 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/12KCs5ykmGQnrSHHyDMqGBIPnXkM5FXM> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA MINERAL				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Água Mineral Natural (Copo):</b> Copos de 200 ml. <b>Unidade:</b> Caixa com 48 unidades.	72 caixas	R\$	R\$
02	<b>Água Mineral Natural (Galão - Recarga):</b> Recarga de 20 litros (Intercâmbio de Vasilhames). <b>Unidade:</b> Unidade (Recarga).	144 unidades	R\$	R\$
<b>Valor Total da Proposta</b> R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)				
<b>DECLARAÇÃO</b>				
<p>Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos, frete logístico, mão de obra para descarregamento e <b>logística reversa (recolhimento dos garrafões vazios)</b>, necessários para o perfeito fornecimento parcelado ao longo de 12 meses. Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, exigências sanitárias e regras de faturamento estipuladas no Termo de Referência.</p>				
Local, [...] de [...] de 2026.				
_____ Assinatura (***Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)				

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

## VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

## JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

## ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

## CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

## EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

## JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa